

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de abril de 2020 • Nº 69

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 18.937, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 625.605,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual e Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, no valor de R\$ 625.605,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 18.937, de 14/04/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2020.10109	150.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2020.10109	270.000,00
17126.10.302.0001.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	2020.10117	205.605,00
TOTAL								625.605,00

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 18.937, de 14/04/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.10117	205.605,00
20101.23.692.0005.1982	FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10106	80.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10109	300.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10110	40.000,00
TOTAL								625.605,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de abril de 2020 • Nº 69



DECRETO Nº 18.938, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.914.798,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria da Justiça e Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI, no valor de R\$ 10.914.798,00 (dez milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.938, de 14/04/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD11	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	2.500.000,00
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD0	F	4.4.90.39	117	0000.E0000	300.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	110	0000.E0000	1.300.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	6.000.000,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	70.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	30.000,00
52201.20.603.0006.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	8.520,00
52201.20.604.0006.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	2.678,00
52201.20.604.0006.2912	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.600,00
TOTAL								10.914.798,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.938, de 14/04/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	100	0000.E0000	6.000.000,00
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	110	0000.E0000	1.300.000,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	300.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	100.000,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	117	0000.E0000	500.000,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.93	117	0000.E0000	600.000,00
45101.17.512.0008.1874	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	1.000.000,00
45101.18.542.0008.1875	IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ÁREAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	200.000,00
45101.26.782.0008.1876	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS VIÁRIOS NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	200.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	14.798,00
TOTAL								10.914.798,00

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 038 /2020

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **Felipe Mendes Torres do Rêgo**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 039/2017, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa **ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA, CNPJ Nº 05.343.561/0001-07**, relativo aos serviços de **perfuração e instalação completa de 5 (cinco) poços tubulares, no Município de Uruçuí-PI.**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 13 de abril de 2020


LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 039 /2020

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **Felipe Mendes Torres do Rêgo**, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º 026/2018, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa **CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 04.221.954/0001-85**, relativo aos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.**

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 13 de abril de 2020


LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 436



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

PORTARIA Nº 06/2020 Teresina-PI, 18 de março de 2020.

Considerando que o art. 67 da Lei 8.666/1993 dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

O Secretário de Estado dos Transportes do Piauí RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LÍGIA RAQUEL DA FONSECA BATISTA, matrícula Nº 339.204-0, para exercer a função de gestora do Contrato Nº 011/2010 SETRANS/PI.

Art. 2º - Designar o servidor LUIZ CLÁUDIO PONTES BORGES, matrícula Nº 339.078-0, para exercer a função de fiscal do Contrato Nº 011/2010 SETRANS/PI.

Art. 3º - Esta portaria gera efeitos a partir da data da sua assinatura.

MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

Of. 001

Portaria Nº 07/2020

Teresina-PI, 13 de Abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art.102, da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, servidor Gilberto Campelo Lima, pela servidora **CRISTIANNE RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula: 342463-4, para ser Membro Efetiva da JARI, da Secretaria Estadual de Transportes – SETRANS – PI.

Art. 2º - **SUBSTITUIR** o Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, servidora Flávia Vanessa Amorim Campelo, pelo servidor **FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO**, Matrícula: 339263-5, para ser Membro Substituto da JARI, da Secretaria Estadual de Transportes – SETRANS – PI.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua assinatura.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se


Manoel Gustavo Costa de Aquino
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Of. 311



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº 120/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Determina a suspensão e interrupção das férias dos servidores do sistema penitenciário piauiense, e dá outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do COVID-19 e H1N1 no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o alastramento da COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico nacional que apresenta crescentes casos do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui comitê de gestão de crise, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Portaria Interministerial nº 7 de 18 de março de 2020, publicadas pelos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Segurança Pública, e que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, e em face da proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determina suspensão de serviços e controle de fluxo de pessoas nas divisas do Estado do Piauí, para prevenção ao contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Piauí, em decorrência da pandemia da Covid-19;



CONSIDERANDO o Decreto nº 19.540/PMT, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas urgentes, inclusive com a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, bem como as atividades de construção civil, exceto os emergenciais para enfrentamento na calamidade na saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, em complemento ao Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a emissão de Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social, de março de 2020, no que tange aos procedimentos/protocolos e orientações para prevenção de contágio por coronavírus no Sistema Prisional do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Presidencial nº 88, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o quantitativo da população carcerária do Piauí, de aproximadamente, 5.460 (cinco mil, quatrocentos e sessenta) presos, incluídos os monitorados, que implica em recebimento diário de grande quantidade de presos de justiça, visitantes, servidores e demais profissionais nos estabelecimentos penais piauienses;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde dos presos, servidores e demais profissionais;

CONSIDERANDO que tal medida tem caráter preventivo e está alinhada com as ações do Departamento Penitenciário Nacional DEPEN/MJSP, voltadas para a prevenção de possíveis contágios com o Coronavírus no âmbito do sistema prisional piauiense;

CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais e dá outras providências, estabelece que as férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender e interromper, a contar da data de emissão desta portaria até o final do mês de abril, as férias de todos os servidores do Sistema Penitenciário Piauiense, com fundamento no art.74 da Lei Complementar nº 13/1994.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadrarem no *caput* deste artigo deverão apresentar-se, imediatamente, à sua chefia imediata.

Art.2º Determinar que serão indeferidos os pedidos de férias protocolados no mês março e para gozo no mês abril, podendo este recorte temporal ser prolongado a depender da evolução do quadro epidemiológico estadual.

Parágrafo único: Os servidores classificados em grupo de risco não serão afetados pela limitação disposta no *caput* deste artigo.

Art.3º Determinar que as escalas de serviço operacionais não sofrerão solução de continuidade, pela essencialidade do serviço público, e deverão ser as mesmas cumpridas fielmente, conforme determinado pelas respectivas gerenciais das unidades.

Parágrafo único: Os servidores que se enquadrarem no *caput* deste artigo deverão tomar as medidas de antissepsia e assepsia ao assumirem seus plantões, higienizando os equipamentos de uso comum com álcool em gel 70%.

Art.4º Determinar que considerando eventuais alterações no quadro epidemiológico local, as medidas previstas nesta normativa poderão ser alteradas a qualquer tempo, ainda que anteriormente aos prazos nela indicados.

Parágrafo único: Os prazos estipulados nesta normativa poderão ser prorrogados ou revogados a qualquer tempo por meio de elemento legal congêneres.

Art.5º Determinar que os servidores lotados na Secretaria de Justiça, na sede e unidades prisionais, classificados em grupo de risco, poderão solicitar férias à Gerência de Gestão de Pessoas, após comunicados os gestores aos quais estão vinculados.

Parágrafo único: Considerar-se-ão como integrantes do grupo de risco aqueles elencados na Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social

Art. 6º Os casos omissos e eventuais resoluções de conflitos insurgentes da aplicação desta norma serão solucionados pela Diretoria de Administração Penitenciária - DUAP, em atenção à de Nota Técnica do Setor de Humanização e Reintegração Social com sua Coordenação de Saúde e de Serviço Social.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina 23 de março de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Secretário de Justiça do Estado do Piauí
Of. 349



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

PORTARIA Nº 013/2020-PRES Teresina, 13 de abril de 2020

Tornar sem efeito a Portaria de nº 12.2020, datada de 06 de abril de 2020.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando medidas de desburocratização adotadas pela Administração Pública frente à pandemia causada pelo Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de nº 12.2020, que trata acerca da obrigatoriedade de apresentação da Certidão de Habilidade, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, pelos profissionais contábeis para autenticação de documentos no sistema Piauí digital.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIAALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE – JUCEPI

Of. 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº.12.000-0031/GS/2020

Teresina, 07 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art.109, inciso I da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o teor das **PORTARIAS DO Nº. 12.000-0022/GS/2020 E 12.000-0029/GS/2020 PUBLICADAS NO DOE Nº. 52 E 63**, respectivamente, suspendendo e prorrogando a suspensão das atividades, no âmbito das instituições de segurança pública do Estado, de treinamento, capacitações, formaturas e outros eventos dessa natureza, que envolvam aglomerações de pessoas,

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 017-GDG\2020/NA editada pelo Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí no dia 20 de março de 2020 suspendendo as férias dos servidores da polícia civil nos meses de março e abril;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo nº AA.027.1.000127/20-80, tendo como interessada Amanda Lima Bezerra, Agente de Polícia Civil, e o requerimento formal da servidora com autorização do superior hierárquico para o retorno das funções em razão da suspensão do Curso de Formação para o cargo de Delegado de Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o ato de afastamento da servidora, AMANDA LIMA BEZERRA, determinado na PORTARIA Nº.12.000-0007/GS/2020, publicada no DOE de 17 de janeiro do ano de 2020, para que esta volte a exercer o cargo de Agente de Polícia Civil junto à Diretoria de Gestão Interna da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

Art.2º A presente suspensão deverá perdurar enquanto o Curso de Formação que originou o pedido estiver suspenso, razão pela qual quando do retorno das aulas a respectiva servidora comunicará ao superior hierárquico a necessidade de continuação do afastamento já deferido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2020.

FÁBIO ABREU COSTA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PI

Portaria/GAB/PREF.nº009/2020

Eliseu Martins-PI 03 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

I - Exonerar, **JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 428.892.353-00, da fundação de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca do município de Eliseu Martins-PI.
II - Gabinete do **Prefeito Municipal de Eliseu Martins**, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte.

DÊ CINÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Portaria/GAB/PREF.nº010/2020

Eliseu Martins-PI 03 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

RESOLVE:

I - Exonerar, **OSÉAS DURTE BRITO**, portador do CPF: 112.454.921-87, da fundação de Secretaria Municipal de Cultura do município de Eliseu Martins-PI.
II - Gabinete do **Prefeito Municipal de Eliseu Martins**, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte.

DÊ CINÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
PP. 2935



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL

JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

(Nº 004/2020)

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora nº 054/CD/CORREG, de 04/02/2016.

COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PMRGPM 10.12141-98 MARIA ELIZETE DE LIMA SILVA.

Interrogante e Relator: MAJ PM RGPM 10.12134-98 CIDCLEY WATTSON DA SILVA NASCIMENTO.

Escrivão: CAP PMRGPM 10.11982-94 FRANCISCO SOLON TORRES CASTELO BRANCO NETO.

DISCIPLINADO

Acusado: CB PM RGPM 10.11423-94 HELITON CARLOS PEREIRA BRITO.

Defensor: MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA OAB/PI Nº 5017.

I RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado sob a forma de Conselho de Disciplina por força do disposto no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 3.729/80.

A exordial acusatória (fls. **03/06**) determina à Comissão Processante que aprecie a incapacidade de permanência nas fileiras da Corporação Policial Militar do CB PM RGPM 10.11423-94 HELITON CARLOS PEREIRA BRITO, em decorrência de indícios de transgressões disciplinares de natureza grave que afetaram a administração, o pundonor policial militar e o decoro da classe policial, descritos na Sindicância Investigativa de Portaria nº 477/SIND/CORREG, de 28/08/2014 (fls. **07/104**), cuja Solução de Sindicância nº 043/2015, de 19/02/2015 (fls. **105**) apontou para a necessidade de instauração de Conselho de Disciplina, na forma da legislação castrense.

Sobre os fatos, a peça vestibular deste processo remete aos autos da Sindicância mencionada em que consta que o acusado, CB PM RGPM 10.11423-94 HELITON CARLOS PEREIRA BRITO, no dia 14/02/11, por volta das 22h00min, nas proximidades do Colégio Pinheiro, Bairro Dirceu Arcoverde, juntamente com o CB PM RGPM 10.10689-93 FRANCISCO FERNANDES NETO, agrediu três adolescentes, sendo que, em razão das lesões corporais sofridas, um dos adolescentes foi submetido à intervenção cirúrgica, para contenção de hemorragia.

Em decorrência da gravidade desses atos foi instaurado Inquérito Policial Militar, cuja denúncia oferecida pelo Ministério Público ensejou o início da ação penal que tramita sobre o número 0014934-78.2011.8.18.0140 na 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de Teresina, para apurar os crimes de lesão corporal grave (Art. 209, § 1º, CPM) e ameaça (Art. 223, *caput*, CPM) imputados ao acusado e aos policiais militares CB PM FRANCISCO FERNANDES NETO e CB PM CARLOS ALBERTO DUARTE.

O Acusado foi citado regularmente para tomar parte na relação processual em 20 de maio de 2016, sexta-feira, (fls. **121/123**), sendo interrogado e qualificado acompanhado de seu defensor constituído, sendo lhe resguardado o direito de permanecer em silêncio e de exercer o seu direito de defesa por este ato (fls. **126/127**). Ao final lhe foi entregue uma via do libelo acusatório para conhecimento dos fatos que lhe foram imputados e exercício do contraditório e da ampla defesa (fls. **128/131**).

Foi franqueada ao acusado a oportunidade para requerer diligências, perícias, exames e arrolar testemunhas, cujo prazo para apresentação de defesa prévia foi iniciado em 23 de maio de 2016, nos termos do Art. 9º, da Lei nº 3.729/1980. Em que pese o termo final do prazo ter sido em 27 de maio de 2016, foi recebida e acatada pela Comissão a defesa prévia do acusado em 30 de maio de 2016 (fls. **137/146**).

Submetido à apreciação final de sua incapacidade pela Comissão Processante no dia 15 de julho de 2016, a qual opinou pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo, observou-se que não foram resguardadas as garantias do devido processo legal ao acusado, em razão de elaboração do relatório final sem a presença deste e de seu defensor constituído (fls. **200/212**), encerrando o feito e encaminhamento os autos para este Comando em 02 de agosto daquele ano (fls. **213**).

Para controle finalístico a fim de substanciar decisão deste Comando, os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Estado em 10 de agosto de 2016, e devolvidos em 24 de julho de 2017, acompanhado do Parecer PGE nº 688/17-LT (fls. **217/220**), aprovado pelo Procurador Adjunto dos Assuntos Administrativos daquele órgão, opinando pelo sobrestamento do feito, para aguardar o *desfecho do processo criminal correspondente*.

Por estas razões, em saneamento do processo administrativo, e para garantia de preceitos constitucionais, este Comando exarou Despacho Saneador nº 090/2018 de 23 de julho de 2018 (fls. **224/230**) determinando a anulação do ato, e a realização de diligências para fortalecimento do conjunto probatório que sustentasse manifestação daquele colegiado processante. Acrescenta-se ainda a ausência de informações acerca do processual criminal ao qual estava submetido o CB PM RG 10.11423-94 HELITON CARLOS PEREIRA BRITO, em razão dos fatos dos fatos proferidos na preambular deste Conselho.

Em 20 de agosto de 2018, a Presidente do Conselho de Disciplina foi afastada de suas atribuições em virtude de agregação para concorrer mandato eletivo (BCG nº 151/2018), sendo sobrestado o dito processo administrativo através de Despacho nº 130/2018 de 18 de setembro de 2018 (fls. **236/238**), publicado no BCG nº 179/2018, retomando as atividades processuais em 11 de abril de 2019, conforme documento constante às fls. **244**.

Os autos foram processados nos termos prescritos na Instrução Normativa nº 002, e normas que regulam os ritos dos processos administrativos disciplinares militares (IN002/EMG/PMPI), obedecendo-se aos princípios do contraditório e da ampla defesa do acusado, assim como o devido processo legal, motivo pelo qual passo analisar a matéria.



Eis o relatório.

II FUNDAMENTOS

a) *Dos pressupostos processuais*

Inicialmente, constata-se que a relação processual se instaurou e se desenvolveu de forma regular, presentes todos os pressupostos processuais exigidos: formação de Comissão Processante composta por três Oficiais, citação do acusado e libelo acusatório.

O processo administrativo disciplinar, no âmbito da Polícia Militar do Piauí, somente é instaurado nas exatas situações taxativamente transcritas nos art. 2º, da Lei nº 3.729/1980, cujo conselho, a ser formado por oficiais, deverá obedecer os preceitos normativos constantes nos Art. 4º e 5º do mesmo diploma legal, senão vejamos:

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou ordem superior, será da competência do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Art. 5º. O conselho de disciplina será composto de três (03) oficiais da corporação da Polícia Militar.

§ 1º O membro mais antigo do conselho de disciplina, no mínimo um oficial intermediário (capitão), será o presidente, o que lhe seguir em antiguidade será o interrogante e relator e, o mais moderno, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do conselho de disciplina:

- O oficial que formulou a acusação;
- Os oficiais que tenha, entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim, até o quarto grau;
- Os oficiais que tenham particular interesse na decisão do conselho de disciplina

Da congruência dos preceitos normativos e jurisprudências aplicáveis ao caso observa-se que os critérios de formação do Conselho de Disciplina acompanharam os ditames de ordem objetiva e subjetiva estatuídos, sendo o conselho **formado por oficiais** (Portaria nº 054/CD/CORREG, de 04/02/2016, fls. **03/06**), sendo presidido pela MAJ PM RGPM 10.12141-98 MARIA **ELIZETE DE LIMA SILVA**, tendo como membros o MAJ PM RGPM 10.12134-98 CIDCLEY WATTSON DA SILVA **NASCIMENTO**, na condição de Interrogante e Relator e o CAP PM RGPM 10.11982-94 FRANCISCO **SOLOM TORRES CASTELO BRANCO NETO**, como Escrivão, todos Oficiais, na forma da lei, a fim de que se possa **reduzir influências externas que possam afetar o resultado dos seus trabalhos**.

Não existem nulidades a serem declaradas de ofício, tampouco implementou-se qualquer prescrição de prazos. Assegurou-se, ainda, o devido processo legal e, sobretudo, a oportunidade para a ampla defesa do réu, tendo sido este citado

regularmente para tomar parte na relação processual em 20 de maio de 2016, sexta-feira, (fls. **121/123**), sendo interrogado e qualificado acompanhado de seu defensor constituído, sendo lhe resguardado o direito de permanecer em silêncio e de exercer o seu direito de defesa por este ato (fls. **126/127**).

Foi entregue ao acusado uma via do libelo acusatório para conhecimento dos fatos que lhe foram imputados e exercício do contraditório e da ampla defesa (fls. **128/131**), sendo constatado o franqueamento ao acusado da oportunidade de requerer diligências, perícias, exames e arrolar testemunhas (fls. **137/146**) através de defesa prévia.

b) *Da materialidade e autoria*

A materialidade das condutas imputadas ao acusado restou prejudicada, posto que o conjunto probatório produzido revela-se inadequado para fundamentar a procedência das acusações constantes na portaria inaugural. Conforme se depreende dos depoimentos colacionados aos autos, também não possui o condão de balizar uma possível penalidade administrativa posto que a autoria das imputações não foi comprovada. Senão vejamos.

Em uma análise mais aprofundada dos autos encontramos informações que corroboram para a conclusão desta autoridade, bastando uma leitura atenciosa a partir da qualificação e interrogatório do acusado (fls. **126**) de onde se extrai que “no dia do fato (...) quando chegaram próximo a um ponto de drogas, haviam (sic) vários indivíduos na esquina, debaixo de uma marquise, que três indivíduos correram do local, permanecendo dois deles onde o cb Fernandes ficou no local com o sd Duarte, enquanto o acusado foi averiguar os três indivíduos que haviam corrido (...) que localizou os três indivíduos e pediu ajuda do Sd Duarte, (...) que realizaram revista pessoal nos três indivíduos; QUE retornaram ao local onde estava SD FERNANDO (sic) entrando este último na viatura e seguiram rondas”. Na sequência, interrogado pelo Conselho se presenciou algum dos outros policiais agredindo algum dos indivíduos, se houve condução para a Central de Flagrantes, e se ameaçou a vítima PAULO JHONATA SOARES SILVA, respondeu negativamente a todas as inquirições.

Ao ser interpelado sobre a sua visita à residência de PAULO JHONATA SOARES SILVA o acusado foi enfático ao afirmar que esteve na casa do ofendido, “uns dois ou três dias depois da abordagem, após ter sido acusado de espancar o referido indivíduo pela Srª Ivonete Soares Silva, mãe de Jhonata, na sede do 8º BPM, para saber da verdade dos fatos e por que estava lhe acusando” (fls. **126/127**).

Em releitura ao citado interrogatório extrai-se ainda que o acusado ao ser inquirido acerca da abordagem se Jhonata estava entre os três indivíduos que abordou juntamente com SD Duarte, o acusado respondeu negativamente.

Perscrutando a defesa prévia (fls. **137**) sustenta o defensor, em síntese, que “ao longo de todo depoimento da suposta vítima, das testemunhas e do acusado, este não teve qualquer relação com a acusação, portanto, sua conduta é atípica” arguindo que as condutas imputadas ao acusado são exclusivamente criminosas, **só podendo ser submetido a Conselho de Disciplina se houvesse o trânsito de sentença penal condenatória a penas restritivas de**

liberdade individual de no mínimo 02 (dois) anos, requerendo ao final o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado dos processos de nº 0014934-78.2011.8.18.0008 que tramita na 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina e o processo nº 0017217-66.2011.8.18.0140 em andamento na 1ª Vara Criminal de Teresina-PI, que apreciam os mesmos fatos objeto de apreciação pelo presente Conselho de Disciplina (fls. 145).

Do testemunho prestado pelo CB PM 1010689-93 FRANCISCO FERNANDES NETO (fls. 177) quando indagado sobre o autor da abordagem e busca pessoal ao nacional PAULO JHONATA SOARES SILVA, a testemunha depôs que “foi ele (...), e que o SD BRITO fez a busca nos outros dois indivíduos, enquanto o SD DUARTE ficou na viatura clareando o local com os faróis do referido veículo”. No mesmo sentido, o testemunho do SD PM 10.11972-94 CARLOS ALBERTO DUARTE (fls. 179), assinalou que “o SD BRITO ficou a (sic) margem do matagal aguardando o retorno do CB Fernandes, que tinha indo (sic) abordar JHONATA” e continuou afirmando que “depois do fato em apuração, ouviu comentários no 8º BPM, que JHONATA se encontrava internado no HUT, após sofreu (sic) agressões de rivais”.

A declarante IVONETE SOARES SILVA, mãe de PAULO JHONATA, em suas declarações (fls. 181/182) afirmou que “foi até a casa do SD BRITO, onde reclamou o fato, tendo respondido, Srª Marcia, esposa do SD BRITO, que (...) não tinha sido o autor das agressões contra JHONATA (...) o SD BRITO esteve na residência da declarante, onde perguntou para JHONATA se tinha sido ele (SD BRITO) que tinha lhe agredido, respondendo JHONATA que o SD BRITO e o SD DUARTE estavam na ocorrência, mais (sic) tinha sido o SD FERNANDES quem tinha lhe agredido”.

Ratificando as supracitadas informações, verifica-se as declarações prestadas por PAULO JHONATA SOARES SILVA (fls. 183/184) de onde afirma que “QUE o SD BRITO abordou o Francisco das Chagas, porém o declarante diz não ter visto o referido PM agredindo o Francisco das Chagas”.

Em seu Parecer PGE/CJ nº. 688/17-LT, de 13/07/2017 (fls. 217/220), “*ipsis litteris*”, elaborado pela Ilma. Procuradora Maria de Lourdes Terto Madeira, aprovado pelo Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos foi informado que:

“Por fim, frente à deficiente instrução probatória, recomendamos o sobrestamento do presente processo, mediante despacho, para aguardar desfecho do processo criminal correspondente”.

Em acolhimento ao parecer da consultoria jurídica da D. Procuradoria Geral do Estado, o conselho de Disciplina foi novamente sobrestado, através de ato deste Comando Geral, conforme Despacho nº 10/2019, juntado aos autos (fls. 324/325).

c) Da falta de provas

Em sua defesa aduz o defensor do acusado que as provas carreadas aos autos não demonstram a certeza de culpabilidade do ACUSADO, não devendo ocorrer a sua condenação, destacando na sequência jurisprudências aplicadas ao caso examinado.

Do que se expõe, a prova colhida no processo é insuficiente para abalzar uma decisão de aplicação de penalidade administrativa.

Entendo, ainda, que não foi suficientemente demonstrada a violação aos valores e à ética policiais militares, conforme consta a peça exordial do presente Conselho de Disciplina, porquanto em sentença do processo penal que tramita sob o número 0014934-78.2011.8.18.0140 na 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de Teresina, para apurar os crimes de lesão corporal grave (Art. 209, § 1º, CPM) e ameaça (Art. 223, *caput*, CPM) juntada a partir da fl. 330 dos autos, **ABSOLVEU** o CB PM HELINTON CARLOS PEREIRA BRITO, julgando improcedente a AÇÃO PENAL desencadeada a partir dos fatos objeto do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Nesse contexto, o Parecer expedido no Relatório do Colegiado Processante (fls. 313/319) após saneamento do feito, é salutar por coadunar o entendimento da Procuradoria Geral do Estado PGE/CJ nº. 688/17-LT, de 13/07/2017 (fls. 217/220), motivos pelos quais, sustentado nas provas que prefulguram de todo o Conselho de Disciplina opinaram pelo ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

III - DO DISPOSITIVO

Feitas estas considerações, usando das atribuições a mim conferidas pelo Art. 109, incisos IV e IX, da Constituição do Estado do Piauí, pelo Art. 115, da Lei nº. 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí), pelo Art. 13, inciso I, da Lei nº. 3.729/1980 (Conselho de disciplina) e ainda conforme previsão no Art. 4º da Lei nº 3.529/1977 (Lei de Organização Básica), este Comando **RESOLVE**:

- 1) **RETOMAR** os procedimentos do presente processo administrativo, revogando o sobrestamento do Conselho de Disciplina determinado pelo Despacho de Sobrestamento nº 10/2019, de 22 de maio de 2019.
- 2) **JULGAR IMPROCEDENTES** as acusações constantes na Portaria nº 054/CD/CORREG, de 04/02/2016 imputadas ao CB PM RGPM 10.11423-94 HELITON CARLOS PEREIRA BRITO, por **NÃO JULGAR** a praça **CULPADA** ou **INCAPAZ** de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí.
- 3) **DETERMINAR**, via de consequência, o **ARQUIVAMENTO** do presente Conselho de Disciplina.
- 4) **À Corregedoria da PMPI**:
 - a) **INTIMAR** o Policial Militar e seu Defensor para conhecimento da presente decisão.
 - b) **ADOTAR** as providências administrativas de praxe para o cumprimento da presente decisão do Conselho de Disciplina e de todas as diligências e atos administrativos inerentes à conclusão do presente feito.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 01 de abril de 2020.

LINDOMAR CASTILHO MELO CELQOPM
Comandante Geral da PMPI

Of. 056



LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER Nº
PROCESSO Nº
INTERESSADO:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
I/2020/PTCE/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI
00003.001175/2020-66
SÉRGIO SOUSA SILVEIRA - MATR.0319099-4
Parecer Referencial relativo à Resolução CGFR nº 02/2020, que trata do contingenciamento de despesas em razão da situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

ASSUNTO:

PARECER REFERENCIAL. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS. REDUÇÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATOS. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTAS SITUAÇÕES. CABIMENTO, LIMITES E REQUISITOS. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, APÓS APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

PARECER REFERENCIAL PGE Nº 005/2020

Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos,

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado pela Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos, a qual solicitou a elaboração de minutas de termos aditivos referentes à Resolução CGFR nº 02/2020, que trata do contingenciamento de despesas em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Inicialmente foram elaboradas 03 (três) minutas (documentos nºs 0291290, 0291293 e 0291296), referentes a termo de supressão de valor contratual até 25%; termo de supressão acima de 25% e termo de suspensão contratual.

Após, a Chefia da PLC (Despacho nº 73) solicitou a elaboração de Parecer Referencial sobre a matéria, minuta de termo de rescisão a alterações nas minutas de supressão.

É o que importa relatar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Da Resolução CGFR Nº 02/2020

A Resolução CGFR nº 02/2020 foi elaborada com vistas a "Insituir PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Estado e garantam o funcionamento pleno das ações de saúde, assistência social e segurança pública no combate ao Covid-19", conforme seu art. 1º.

Para a implementação de tal contenção de gastos, a CGFR determinou a adoção de medidas como a proibição de celebração de novos contratos; suspensão de contratos por até 120 (cento e vinte) dias; redução unilateral até 25% e rescisão de contratos. O presente parecer irá esclarecer as peculiaridades referentes às referidas hipóteses, como segue abaixo.

II.2 Suspensão de contratos por até 120 (cento e vinte) dias

Conforme art. 3º, III, "b", da Resolução CGFR nº 02/2020, poderá ser determinada a suspensão de contratos por até 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93. Este último dispositivo, por sua vez, estabelece o seguinte:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Nesse sentido, o comando normativo citado permite que a Administração suspenda a execução de contratos por até 120 (cento e vinte) dias, independentemente de consentimento do contratado. A suspensão poderá superar o mencionado prazo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda se houver consentimento do contratado. Este, portanto, não poderá alegar motivo para rescisão contratual caso seja observado o prazo de 120 dias.

Suspensão do contrato, será paralisada a execução do serviço e também o pagamento correspondente. Além disso, a prorrogação do prazo de execução do contrato é efeito necessário da suspensão, conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Noutra parte, o artigo 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93 dispõe o seguinte:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Dessa forma, a suspensão do contrato implica necessariamente na prorrogação de seu prazo de execução e vigência por igual período, conforme art. 79, §5º, da Lei nº 8.666/93. Além disso, o citado 57, § 1º, III, da mesma lei, permite a prorrogação dos prazos contratuais por ocasião da retomada de seus efeitos após findada a suspensão, com vistas a proporcionar ao contratado a remobilização de eventuais frentes de trabalho e equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.

Quanto à minuta de Termo de Suspensão Contratual, a Lei nº 8.666/93 não prevê requisitos específicos para sua elaboração, podendo ser utilizado modelo de conteúdo simples.

A minuta anexada aos autos utilizou como base modelo constante no site da Controladoria-Geral do Estado, elaborado por ocasião do contingenciamento de despesas previsto na Resolução CGFR nº 04/2018 e que passou também pelo crivo da Procuradoria-Geral do Estado. Foram feitas as devidas adaptações e menções à Resolução CGFR nº 02/2020 e a este Parecer Referencial.

Por fim, a documentação que deve constar nos processos em que ocorrer suspensão de contratos não demanda maiores considerações, devendo constar basicamente os itens abaixo elencados:

SUSPENSÃO DE CONTRATOS - DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Justificativa sucinta para a necessidade de suspensão do contrato, abordando a situação descrita na Resolução CGFR nº 02/2020;

II - Comunicação da necessidade de suspensão ao contratado, juntamente com convocação para assinatura de Termo de Suspensão Contratual;

III - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado;

IV - Parecer Referencial PGE nº 005/2020.

V - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do <i>Parecer Referencial</i> e que serão seguidas as orientações nele contidas;
VI - Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado;
VII - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão;
VIII - Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE;
IX - Termo de Suspensão Contratual assinado, conforme minuta padronizada constante na página da PGE na internet;
X - Publicação do extrato do termo aditivo pela contratante (art. 61, parágrafo único, Lei nº8.666/93);
XI - Comunicação de suspensão do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art.13, <i>caput</i> , Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);
XII - Comunicação de publicação da suspensão do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 13, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);

II.3 Alteração quantitativa - Redução do valor contratual

Conforme art. 3º, III, "a", da Resolução CGFR nº 02/2020, poderá ser determinada a redução unilateral do contrato, respeitando-se o limite de 25% previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Este último dispositivo afirma o que segue:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- (VETADO).
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (*Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998*)

I - (VETADO) (*Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998*)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (*Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998*)

Vê-se, pois, que desde que justificada (*caput*), a diminuição de até 25% do valor do contrato é possível, suprimindo-se, igualmente, o serviço objeto do contrato.

Ressalto que o limite de 25% se refere à redução unilateral determinada pela administração, de aceitação obrigatória pelo contratado. Caso haja consenso entre a Administração e o contratado, a supressão poderá ultrapassar os limites mencionados, conforme art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

Destaco ainda que a base de cálculo desses percentuais, também de acordo com expressa disposição da Lei n. 8.666/93, é o valor total do contrato atualizado, ou seja, o valor nominal original acrescido dos reajustes eventualmente incidentes até o momento do acréscimo ou supressão. Além disso, deve haver a apuração dos respectivos quantitativos de forma isolada, ou seja, não deve haver compensação entre acréscimos e supressões contratuais, resultando que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal, conforme determinação do TCU (Acórdão 1536/2016 - Plenário).

Quanto às minutas de supressão constantes nos autos, destaco que foram divididas em dois modelos: um para supressão dentro dos limites de 25% e outro para as situações em que houve aceitação do contratado para supressão superior ao referido limite. Ressalto que tais modelos foram adaptados de minutas utilizadas por ocasião do contingenciamento determinado na Resolução CGFR nº 04/2018.

A documentação que deve constar nos processos de supressão contratual, para os casos abrangidos pelo contingenciamento previsto na Resolução CGFR nº 02/2020, encontra-se abaixo delineada:

ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - SUPRESSÃO - DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I - Justificativa sucinta para a necessidade de redução do valor contratual, abordando a situação descrita na Resolução CGFR nº 02/2020;
II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado;
III - Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra, orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
IV - Comunicação da necessidade de redução à contratada, juntamente com convocação para assinatura de Termo de Supressão Contratual;
V - Anuência da contratada, em caso de supressões que superem os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
VI - Autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado;
VII - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do <i>Parecer Referencial</i> e que serão seguidas as orientações nele contidas.
VIII - Parecer Referencial PGE nº 005/2020;
IX - Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE;
X - Minuta de Termo Aditivo de Supressão, conforme modelo padronizado constante na página da PGE na internet;
XI - Parecer CGE;
XII - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);
XIII - Termo Aditivo assinado;
XIV - Publicação do extrato do termo aditivo pela contratante (art. 61, parágrafo único, Lei nº8.666/93);
XV - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);
XVI - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI);



II.4 Rescisão contratual unilateral

Conforme art. 3º, III, "c", da Resolução CGFR nº02/2020, poderá ser determinada a rescisão unilateral de contratos com base no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93. Esta lei dispõe o seguinte em seus arts. 58, II e 79, I:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)

A hipótese de rescisão unilateral referida na Resolução CGFR nº 02/2020 é a seguinte:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

[...]

Em relação à rescisão unilateral do contrato administrativo, valho-me da lição de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2002; 9ª edição, pp. 551):

"Nos casos dos incs. I a XII, é a Administração quem titulariza o interesse jurídico para decretar a rescisão. Os incs. I a XI referem-se a inadimplemento do particular. Já o inc. XII não alude a descumprimento de deveres contratuais pelo particular, mas se refere à necessidade da Administração de extinguir o contrato. Portanto, quando a manutenção do contrato prejudicar seu interesse, a Administração poderá promover a rescisão por ato unilateral e auto-executável. O inc. XVII também prevê situação que cabe à Administração solucionar."

E, mais adiante (obra citada, p.553):

"O ato de rescisão unilateral, nas hipóteses dos incs. I a XI e XVII do art. 78, é estritamente vinculado à comprovação da presença de seus pressupostos. A Administração deverá motivá-lo e indicar, se for o caso, o vínculo de nocividade entre a situação fática e a execução do contrato. Deverá indicar os fundamentos concretos que conduzem à presunção de impossibilidade de continuidade na execução do contrato. A Administração tem o dever de descrever, concretamente, os fatos relevantes ocorridos. Isso significa descrever o evento (e sua materialidade), identificar os sujeitos envolvidos, situá-los no tempo e no espaço e, após, qualificar o fato juridicamente. Não se admitem fundamentações 'aparentes', que são aquelas em que apenas se invoca um dispositivo legal.

Em todos os casos, inclusive naquele previsto no inc. XII, o ato deverá ser necessariamente motivado, sujeitando-se ao controle jurisdicional. O que há de peculiar na hipótese do inc. XII é a invocação à conveniência administrativa, o

que significa uma restrição ao controle jurisdicional no tocante ao 'mérito' da avaliação da conveniência administrativa. No entanto e como previsto no dispositivo, o motivo legitimador da rescisão tem de ser notório, evidente, conhecido publicamente. Vale dizer, trata-se de situação inquestionável sobre a configuração da rescisão como a solução mais adequada para salvaguardar o interesse público."

No caso da Resolução CGFR nº 02/2020, verifica-se que a hipótese justificadora de eventuais rescisões encontra-se presente, tendo em vista a notória situação ali descrita, referente à significativa redução na arrecadação de tributos decorrente da Pandemia Coronavírus, com o conseqüente impacto negativo na caixa do Estado do Piauí, inclusive com reconhecimento de estado de Calamidade Pública pelo Congresso nacional e também pelo Poder Executivo Estadual.

No entanto, cada rescisão deverá ser devidamente autorizada e justificada pela autoridade competente, conforme art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93, consignando os motivos que levaram à escolha do contrato para ser rescindido.

Além disso, deve-se atentar para o disposto no art. 79, § 2º, da citada lei:

Art. 79. [...]

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Como se vê, deverá a Administração verificar eventuais valores devidos ao contratado por ocasião da rescisão, devendo ser juntadas provas materiais para sua comprovação, como notas fiscais, recibos e outros documentos idôneos, não bastando a mera alegação.

Por fim, segue abaixo a lista de documentos que devem instruir o procedimento de rescisão contratual unilateral:

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Justificativa fundamentada para a necessidade de rescisão contratual, abordando a situação descrita na Resolução CGFR nº 02/2020, com base no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93;

II - Cópia do contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado;

III – Comunicação da necessidade de rescisão à contratada;

IV – Parecer Referencial PGE nº 005/2020;
V - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do <i>Parecer Referencial</i> e que serão seguidas as orientações nele contidas;
VI – Decisão administrativa acerca da rescisão contratual, a cargo da autoridade competente do órgão interessado ou do Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão;
VII – Declaração de utilização da minuta padronizada de Termo de Rescisão Unilateral da PGE;
VIII – Termo de Rescisão Unilateral assinado;
IX - Publicação do extrato do termo de rescisão pela contratante (art. 61, parágrafo único, Lei nº8.666/93);
X - Comunicação de rescisão do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art.13, <i>caput</i> , Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);
XI - Comunicação de publicação da rescisão do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 13, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

II.5 – Do Parecer Referencial e do seu cabimento aos processos sob comento em razão das circunstâncias definidas na legislação

Apenas para contextualizar a utilização do chamado *Parecer Referencial*, calha explanar que o referido instituto está previsto no **Regimento Interno** da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, "*Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*", desde que esses processos e expedientes administrativos possuam "*os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos*" (cabeça do art. 78-A).

Destaco que o presente caso se refere aos processos de redução, suspensão e rescisão contratuais previstos na Resolução CGFR nº 02/2020, que trata de contingenciamento de despesas para o adequado enfrentamento de uma grave crise de saúde pública. As análises jurídicas nos casos em questão não se mostram complexas, podendo ser levadas a efeito com a simples conferência das

listas de documentos e com a observância deste Parecer Referencial e das minutas padronizadas.

Desse modo, a utilização da figura do Parecer Referencial coaduna-se com a necessidade de otimizar a atuação da Administração e da PGE neste momento de crise, evitando-se que centenas de processos similares apertem nesta Procuradoria ao mesmo tempo.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização das alterações contratuais em questão seja, agora, **ultimado** através da elaboração do presente *Parecer Referencial* que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial - após devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes **conseqüentes** com: **a)** cópia integral do *Parecer Referencial*; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que "*A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes*", no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE. No entanto, ressalto a possibilidade de envio dos autos à PGE em caso de dúvida específica de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

III. CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, **submete-se o presente Parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de redução, suspensão e rescisão contratuais decorrentes da aplicação da Resolução CGFR nº 02/2020.**

Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) **sugere-se**, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de **I (um) ano** para este *Parecer Referencial*, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no *site* da Procuradoria Geral do Estado, *ex vi* do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer, que se submete à apreciação das instâncias superiores da Procuradoria.

Teresina, 07 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador do Estado do Piauí

OAB/PI Nº 15.763

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 005/2020 e as minutas de Termo de Supressão, Suspensão e Rescisão de Contrato.

Encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 07 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial e as minutas de Termo de Supressão, Suspensão e Rescisão de Contrato.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **I (um) ano** contado da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no *sítio* eletrônico da PGE.

Teresina, 07 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

Plínio Clerton Filho

Procurador-Geral do Estado do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Notas explicativas: As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

Este termo aditivo só deve ser usado para os fins da Resolução CGFR nº 02/2020. Alterações contratuais que não tenham relação com esta Resolução devem se submeter ao procedimento ordinário de aditamento, inclusive no que diz respeito à necessidade de o processo administrativo e a minuta de termo serem enviados à Procuradoria-Geral do Estado para análise.

Esta minuta-padrão deve ser utilizada para os casos de rescisão contratual com fundamento na Resolução CGFR nº 02/2020, que trata de medidas de contingenciamento de gastos em razão da situação de pandemia Coronavírus. A rescisão deverá ser fundamentada no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

O servidor que elaborar a minuta de termo deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Abril/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº (...), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...), resolve **RESCINDIR, por ato unilateral**, o contrato em epígrafe, firmado com a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante

denominada abreviadamente **CONTRATADA**, conforme artigos 58, II, 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93 e Resolução CGFR nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo fica vinculado ao Processo Administrativo nº [...] e ao Parecer Referencial PGE nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da CONTRATANTE, em virtude da situação descrita na Resolução CGFR nº 02/2020, que trata do contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual, decorrente da Pandemia Coronavírus (COVID-19), conforme permissão contida nos artigos 58, II, 78, XII, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E VALORES ATRASADOS

3.1. Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição de comprovação perante a autoridade competente.

3.2. Eventuais valores devidos à contratada a título de indenização por prejuízos sofridos, pagamento de custo de desmobilização e devolução de garantia deverão ser devidamente comprovados perante a autoridade competente em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ACIMA DE 25%

Notas explicativas: As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

Este termo aditivo só deve ser usado para os fins da Resolução CGFR nº 02/2020. Alterações contratuais que não tenham relação com esta Resolução devem se submeter ao procedimento ordinário de aditamento, inclusive no que diz respeito à necessidade de o processo administrativo e a minuta de termo aditivo serem enviados à Procuradoria-Geral do Estado para análise.

Esta minuta-padrão deve ser utilizada para os casos em que a redução quantitativa seja **maior que 25% do valor atualizado do contrato.**

O servidor que elaborar a minuta de termo aditivo deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Abril/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

(... PRIMEIRO/SEGUNDO/TERCEIRO...) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (...), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e a Resolução CGFR nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo Aditivo fica vinculado ao Processo Administrativo nº [...] e ao Parecer Referencial PGE nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Acordam os pactuantes pela alteração do contrato em epígrafe, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e a Resolução CGFR nº 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Os quantitativos do contrato em epígrafe serão alterados na forma discriminada abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
VALOR MENSAL: R\$ _____	VALOR MENSAL: R\$ _____

ANTERIOR” até a data da assinatura deste aditivo é reconhecido pelo CONTRATANTE e será pago na forma disciplinada no instrumento de contrato, sob a condição de comprovação de seu cumprimento.

3.3. O cumprimento do contrato deverá observar o quantitativo previsto na coluna “SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO” **imediatamente após a assinatura deste aditivo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Após a assinatura deste termo aditivo o contrato passará a ter a seguinte conformação econômico-financeira:

VALOR INICIAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ _____ (número por extenso)
VALOR INICIAL MENSAL DO CONTRATO: R\$ _____ (número por extenso) por mês.
VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS ESTE ADITIVO: R\$ _____ (número por extenso) por mês.
REDUÇÃO DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO EM REAIS R\$ _____ (número por extenso) por mês.
REDUÇÃO DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO EM TERMOS PERCENTUAIS _____ % (percentual por extenso).

Nota explicativa: A tabela acima é exemplificativa e poderá ser adaptada ao caso concreto.

4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido neste termo aditivo a partir da comprovação do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO

5.1. Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2020.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

 INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ATÉ 25%

Notas explicativas: As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

Este termo aditivo só deve ser usado para os fins da Resolução CGFR nº 02/2020. Alterações contratuais que não tenham relação com esta Resolução devem se submeter ao procedimento ordinário de aditamento, inclusive no que diz respeito à necessidade de o processo administrativo e a minuta de termo aditivo serem enviados à Procuradoria-Geral do Estado para análise.

Esta minuta-padrão deve ser utilizada para os casos em que a redução quantitativa seja de **até 25% do valor atualizado do contrato**.

O servidor que elaborar a minuta de termo aditivo deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Abril/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

(... PRIMEIRO/SEGUNDO/TERCEIRO...) TERMO ADITIVO AO CONTRATADO (...), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e a Resolução CGFR nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo Aditivo fica vinculado ao Processo Administrativo nº [...] e ao Parecer Referencial PGE nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA ALTERAÇÃO

2.1. Acordam os pactuantes pela alteração do contrato em epígrafe, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e a Resolução CGFR nº 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO OBJETO

3.1. Os quantitativos do contrato em epígrafe serão alterados na forma discriminada abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____
[CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____	[CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO] • VALOR UNITÁRIO RS _____ • VALOR TOTAL RS _____
VALOR MENSAL: RS _____	VALOR MENSAL: RS _____

Nota explicativa: A tabela acima é exemplificativa e poderá ser adaptada ao caso concreto.

3.2. O quantitativo contratado em conformidade com o disposto na coluna “SITUAÇÃO ANTERIOR” até a data da assinatura deste aditivo é reconhecido pelo CONTRATANTE e será pago na forma disciplinada no instrumento de contrato, sob a condição de comprovação de seu cumprimento.

3.3. O cumprimento do contrato deverá observar o quantitativo previsto na coluna “SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO” imediatamente após a assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1. Após a assinatura deste termo aditivo o contrato passará a ter a seguinte conformação econômico-financeira:

VALOR INICIAL GLOBAL DO CONTRATO: RS _____ (número por extenso)
VALOR INICIAL MENSAL DO CONTRATO: RS _____ (número por extenso) por mês.
VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS ESTE ADITIVO: RS _____ (número por extenso) por mês.
REDUÇÃO DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO EM REAIS RS _____ (número por extenso) por mês.
REDUÇÃO DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO EM TERMOS PERCENTUAIS _____ % (percentual por extenso).

Nota explicativa: A tabela acima é exemplificativa e poderá ser adaptada ao caso concreto.

4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido neste termo aditivo a partir da efetiva comprovação do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA-DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO

5.1. Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Notas explicativas: As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

Este termo aditivo só deve ser usado para os fins da Resolução CGFR nº 02/2020. Alterações contratuais que não tenham relação com esta Resolução devem se submeter ao procedimento ordinário de aditamento, inclusive no que diz respeito à necessidade de o processo administrativo e a minuta de termo aditivo serem enviados à Procuradoria-Geral do Estado para análise.

Esta minuta-padrão deve ser utilizada para os casos de suspensão contratual com fundamento na Resolução CGFR nº 02/2020, que trata de medidas de contingenciamento de gastos em razão da situação de pandemia Coronavírus.

O servidor que elaborar a minuta de termo deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Abril/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

**TERMO DE
SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº (....),
QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO
CONTRATANTE, O
ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO
DA (órgão ou entidade),
E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A
EMPRESA (....)**

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**,

resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL**, conforme artigo 78, XIV, da Lei nº 8.666/93 e Resolução CGFR nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo fica vinculado ao Processo Administrativo nº [...] e ao Parecer Referencial PGE nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1. Acordam os pactuantes pela suspensão do contrato em epígrafe, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/1993 e a Resolução CGFR nº 02/2020.

2.2. O contrato permanecerá suspenso pelo prazo de (...) dias, ficando a vigência prorrogada por igual prazo.

2.3. As disposições pactuadas no presente Termo vigorarão a partir da data de sua assinatura.

Nota explicativa: O prazo máximo da suspensão é de 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 3º, III, “b”, da Resolução CGFR nº 02/2020 e art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E VALORES ATRASADOS

3.1. Os serviços prestados até a data de assinatura do presente Termo, atestados por documento hábil, são reconhecidos pelo Contratante e serão pagos, sob a condição de comprovação perante a autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA-DA PUBLICAÇÃO

Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ATÉ 25%

Notas explicativas: As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

Este termo aditivo só deve ser usado para os fins da Resolução CGFR nº 02/2020. Alterações contratuais que não tenham relação com esta Resolução devem se submeter ao procedimento ordinário de aditamento, inclusive no que diz respeito à necessidade de o processo administrativo e a minuta de termo aditivo serem enviados à Procuradoria-Geral do Estado para análise.

Esta minuta-padrão deve ser utilizada para os casos em que a redução quantitativa seja de até 25% do valor atualizado do contrato.

O servidor que elaborar a minuta de termo aditivo deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Abril/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

(... PRIMEIRO/SEGUNDO/TERCEIRO...) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (...), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), dora-vante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e a Resolução CGFR nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo Aditivo fica vinculado ao Processo Administrativo nº [...] e ao Parecer Referencial PGE nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Acordam os pactuantes pela alteração do contrato em epígrafe, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e a Resolução CGFR nº 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Os quantitativos do contrato em epígrafe serão alterados na forma discriminada abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO
(CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	(CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
(CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	(CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
(CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	(CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
(CITAR QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____	(CITAR NOVA QUANTIDADE E O BEM FORNECIDO) • VALOR UNITÁRIO R\$ _____ • VALOR TOTAL R\$ _____
VALOR MENSAL: R\$ _____	VALOR MENSAL: R\$ _____

Nota explicativa: A tabela acima é exemplificativa e poderá ser adaptada ao caso concreto.

3.2. O quantitativo contratado em conformidade com o disposto na coluna “SITUAÇÃO ANTERIOR” até a data da assinatura deste aditivo é reconhecido pelo CONTRATANTE e será pago na forma disciplinada no instrumento de contrato, sob a condição de comprovação de seu cumprimento.

3.3. O cumprimento do contrato deverá observar o quantitativo previsto na coluna “SITUAÇÃO APÓS ESTE ADITIVO” imediatamente após a assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Após a assinatura deste termo aditivo o contrato passará a ter a seguinte conformação econômico-financeira:

VALOR INICIAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ _____ (número por extenso)
VALOR INICIAL MENSAL DO CONTRATO: R\$ _____ (número por extenso) por mês.
VALOR MENSAL DO CONTRATO APÓS ESTE ADITIVO: R\$ _____ (número por extenso) por mês.
REDUÇÃO DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO EM REAIS R\$ _____ (número por extenso) por mês.
REDUÇÃO DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO EM TERMOS PERCENTUAIS ____ % (percentual por extenso).

Nota explicativa: A tabela acima é exemplificativa e poderá ser adaptada ao caso concreto.

4.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido neste termo aditivo a partir da efetiva comprovação do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO

5.1. Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 013/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): VIRTEX TELECOM EIRELI
CNPJ: 05.439.562/0007-45
OBJETO: Serviços de provimento de link internet coop. Por Fibra ótica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2020
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 19.140,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Samuel de Lucena Martins
Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Processo nº 168/2020 - Inexigibilidade de licitação nº 168/2020
Empresa: NORT MED Objeto: EQUIPO BOMBAB BRAUM
Valor: 9.240,00. Fundamentação: Art.25, inc. II da Lei 8.666/93

Processo nº 090/2020 - Dispensa de licitação nº 090/2020
Empresa: Dimensão Objeto: medicamentos
Valor: 55.405,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0166/2020 - Dispensa de licitação nº 0166/2020
Empresa: R.O CARVALHO Objeto: Mat. Hosp. intubação
Valor: 8.900,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0167/2020 - Dispensa de licitação nº 0167/2020
Empresa: DIST. SAUDE E VIDA Objeto: Inst. cirurgico
Valor: 57.178,98. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 0182/2020 - Dispensa de licitação nº 0182/2020
Empresa: R. N MADEIRA Objeto: Mat. De Construção
Valor: 3.277,66. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 079

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - HILP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020/HILP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2020/HILP

A Coodenadora da Comissão de Licitações e Contratos do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, devido a um erro de digitação, comunica aos interessados que fica alterada o valor do Termo de Ratificação do procedimento em epígrafe, para:

Onde se lê:

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 018/2020
PROCESSO: 0681/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 237.343,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais)

Leia-se:

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 018/2020
PROCESSO: 0681/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Jacylenne Coêlho B. Fortes
Coordenadora de Licitações HILP
Matricula nº 339544-8
VISTO:

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

Of. 021

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - HILP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020/HILP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020/HILP

A Coodenadora da Comissão de Licitações e Contratos do Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, devido a um erro de digitação, comunica aos interessados que fica alterada o valor do Termo de Ratificação do procedimento em epígrafe, para:

Onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ADQUIRIR CONDICIONADORES DE AR PARA COMPORAR ÁREA EXCLUSIVA DOS LEITOS COM PACIENTES INFECTADOS OU SUSPEITA DE COVID - 19 NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, ALÉM DOS LEITOS NOVOS QUE SERVIRÃO DE RETARGUARDA PARA OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID - 19 (NOVO CORONAVÍRUS).
FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA
CNPJ: 10.645.510/00001-70
Prazo de Execução e Vigência: execução imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato
Valor Global: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Leia-se:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ADQUIRIR CONDICIONADORES DE AR PARA COMPORAR ÁREA EXCLUSIVA DOS LEITOS COM PACIENTES INFECTADOS OU SUSPEITA DE COVID - 19 NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, ALÉM DOS LEITOS NOVOS QUE SERVIRÃO DE RETARGUARDA PARA OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID - 19 (NOVO CORONAVÍRUS).
FAVORECIDO: J R D BRANDÃO EIRELI
CNPJ: 23.511.454/001-22
Prazo de Execução e Vigência: execução imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato
Valor Global: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Jacylenne Coêlho B. Fortes
Coordenadora de Licitações HILP
Matricula nº 339544-8

VISTO:
Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

Of. 020



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2020-HPM
publicado no DOE/PI nº 64, de 03.04.2020, Pág. 29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.

ONDE SELER:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 13.03.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 12.09.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 16.03.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 15.09.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

ONDE SELER:

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020;

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020;

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2020-HPM
publicado no DOE/PI nº 64, de 03.04.2020, Pág. 30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.

ONDE SELER:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 13.03.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 12.09.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 16.03.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 15.09.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

ONDE SELER:

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020;

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020;

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 07/2020-HPM
publicado no DOE/PI nº 64, de 03.04.2020, Pág. 30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.

ONDE SELER:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 13.03.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 12.09.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 16.03.2020, e por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 15.09.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

ONDE SELER:

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020;

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020;

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2020-HPM
publicado no DOE/PI nº 64, de 03.04.2020, Pág. 30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.

ONDE SELER:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 19.03.2020 e, por termo final 06 (seis) meses a partir dessa data, 18.09.2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 19.03.2020 e, por termo final 01 (um) ano a partir dessa data, 18.03.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2020-HPM publicado
no DOE/PI nº 64, de 03.04.2020, Pág. 32.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.906.1.000071/19-93.

ONDE SELER:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 13.03.2020, e por termo final 01 (um) ano a partir dessa data, 12.09.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura 13.03.2020 e, por termo final 01 (um) ano a partir dessa data, 12.03.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato do Diário Oficial do Estado, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

Of. 019



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 017/2020/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00501/2020/DPE/PI

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019/EMATER/PI
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
(CNPJ: 41.263.856/0001-37), inscrita, por meio do FUNDO DE
MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 24.226.295/0001-87).
CONTRATADA: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.489.297/0001-09

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as
necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Valor total do contrato: R\$ 167.960,00 (Cento e sessenta e sete mil
novecentos e sessenta reais).

Fonte Recursos: Natureza (449052), Fonte de Recurso (118) e Atividade
(2859).

Fundamento Legal: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/02.

Data de Assinatura: 09 (nove) de abril de 2020.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da
data de sua publicação, improrrogável, por se tratar de contrato de
execução instantânea.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E
CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da
Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira
Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 044

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA
DIRETORIA GERAL



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 021/2020
PROCESSO: 0387/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
EMPRESA SELECIONADA: EMPRESA J R BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 23.511.454/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ÁREA EXCLUSIVA DOS LEITOS DE RETARGUADA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, PREPARANDO O HOSPITAL, BEM COMO DANDO ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID - 19 (NOVO CORONAVÍRUS) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0021/2020/HILP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato
VALOR TOTAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 44.90.52; Fonte de recurso: 0100; Projeto (Ação/Atividade): 22.29; Subelemento: 00

Diretoria Geral/HILP, em 08 de abril de 2020.
Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 024/2020
PROCESSO: 0603/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
EMPRESA SELECIONADA: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA - CONSTRUTORA PLANEJAR, inscrita no CNPJ nº 21.376.282/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ADEQUAR A ESTRUTURA FÍSICA DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA PARA RECEBIMENTO DOS LEITOS DE RETARGUADA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, VISANDO PREPARAR O HOSPITAL, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID - 19 (NOVO CORONAVÍRUS), RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0024/2020/HILP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 253.215,74 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 44.90.51; Fonte de recurso: 0100; Projeto (Ação/Atividade): 22.29; Subelemento: 00

Diretoria Geral/HILP, em 08 de abril de 2020.
Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 025/2020
PROCESSO: 0152/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
EMPRESA SELECIONADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA, inscrita no CNPJ nº 10.645.510/00001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E

INSUMOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA, PARA SEREM UTILIZADOS EM CRIANÇAS SUSPEITAS/PORTADORAS DE COVID-19, COM A FINALIDADE DE MONTAR LEITOS DE RETARGUADA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, PREPARANDO O HOSPITAL, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID - 19 (NOVO CORONAVÍRUS), RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0025/2020/HILP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato
VALOR TOTAL: R\$ 701.750,00 (setecentos e um mil, setecentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 33.90.30; Fonte de recurso: 0113; Projeto (Ação/Atividade): 22.29; Subelemento: 00

Diretoria Geral/HILP, em 08 de abril de 2020.
Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 68/2020/HILP
REF Dispensa de Licitação nº 017/2020/HILP/PI
Processo Administrativo nº 00.00.196/2020/HILP
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA - ME
CNPJ: 10.645.510/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ADQUIRIR MATERIAL DE LIMPEZA/INFECTANTE, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, EM RAZÃO DO CRESCIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS INTERNOS DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP, JÁ QUE HOVE O AUMENTO DOS LEITOS DE RETARGUADA NO HOSPITAL LUCÍDIO PORTELA - HILP, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.
Valor do contrato: R\$ 140.475,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de recurso 113; Ação(Projeto/Atividade): 2229; Subelemento: 22
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979, de 06/02/2020.
Data de Assinatura: 07 (sete) de abril de 2020.
Vigência: prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA - ME

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450 Teresina/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 69/2020/HILP
REF Dispensa de Licitação nº 017/2020/HILP/PI
Processo Administrativo nº 00.00.196/2020/HILP
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Contratado: ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI - HEALTH MED
CNPJ: 17.071.690/0001-72
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ADQUIRIR MATERIAL DE LIMPEZA/INFECTANTE, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, EM RAZÃO DO CRESCIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS



INTERNOS DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA- HILP, JA QUE HOUE O AUMENTO DOS LEITOS DE RETARGUARDA NO HOSPITAL LUCÍDIO PORTELA- HILP, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Valor do contrato: R\$ 96.868,00 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de recurso 113; Ação (Projeto/Atividade): 2229; Subelemento: 22

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

Data de Assinatura: 07 (sete) de abril de 2020.

Vigência: prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP e ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI - HEALTH MED

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450 Teresina/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 070/2020/HILP

REF Dispensa de Licitação nº 0018/2020/HILP/PI

Processo Administrativo nº 00.00.681/2020/HILP

Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP

CNPJ: 06.553.564/0099-41

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA- ME

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ADQUIRIR MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA MONTAGEM DE LEITOS DE RETARGUARDA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA- HILP, PARA PREPARAR O HOSPITAL, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Valor do contrato: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte cinco mil reais)

Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 44.90.52 - Material de Consumo; Fonte de recurso 0113; Ação (Projeto/Atividade): 2229; Subelemento: 00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

Data de Assinatura: 07 (sete) de abril de 2020.

Vigência: IMEDIATA, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP e OLIVEIRA & DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA- ME

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450 Teresina/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 71/2020/HILP

REF Dispensa de Licitação nº 0019/2020/HILP/PI

Processo Administrativo nº 00.00.150/2020/HILP

Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP

CNPJ: 06.553.564/0099-41

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA- ME

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ADQUIRIR VENTILADORES PULMONARES PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, PARA SEREM USADOS EM CRIANÇAS PORTADORAS DE CORONA VIRUS, COM AFINALIDADE DE MONTAR LEITOS DE RETARGUARDA NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA- HILP, PREPARANDO

O HOSPITAL, BEM COMO DAR ESTRUTURA PARA ATENDER PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Valor do contrato: R\$ 1.110.900,00 (um milhão, cento e dez mil, novecentos reais).

Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 44.90.52 - Material de Consumo; Fonte de recurso 0100; Ação (Projeto/Atividade): 22.29; Subelemento 00.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

Data de Assinatura: 07 (sete) de abril de 2020.

Vigência: IMEDIATA, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA- ME

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450 Teresina/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 72/2020/HILP

REF Dispensa de Licitação nº 020/2020/HILP/PI

Processo Administrativo nº 00.00.383/2020/HILP

Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP

CNPJ: 06.553.564/0099-41

Contratado: J R D BRANDÃO EIRELI- MODELO MÓVEIS

CNPJ: 23.511.454/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ADQUIRIR CONDICIONADORES DE AR PARA COMPOR A ÁREA EXCLUSIVA DOS LEITOS COM PACIENTES INFECTADOS OU SUSPEITA DE COVID -19 NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA- HILP, ALÉM DOS LEITOS NOVOS QUE SERVIRÃO DE RETARGUARDA PARA OS PACIENTES INFECTADOS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL.

Valor do contrato: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 44.90.52 - Material de Consumo; Fonte de recurso 0100; Ação (Projeto/Atividade): 22.29.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

Data de Assinatura: 07 (sete) de abril de 2020.

Vigência: IMEDIATA, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP e J R D BRANDÃO EIRELI- MODELO MÓVEIS

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450, Teresina/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 73/2020/HILP

REF Dispensa de Licitação nº 22/2020/HILP/PI

Processo Administrativo nº 00.00.159/2020/HILP

Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP

CNPJ: 06.553.564/0099-41

Contratado: OLIVEIRA & CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 28.067.442/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIÁLISE E HEMODIÁLISE PERITONEAL, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS DE HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL, INCLUSO IMPLANTE DE CATETER VASCULAR E DE CATETER PERITONEAL, FLUIDOS E REAGENTES, PARA CRIANÇAS INFECTADAS PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), RESPONSÁVEL PELO SURTO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL QUE SE ENCONTRAREM

INTERNADAS NO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA-HILP
Valor do contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 33.90.39;
Fonte de recurso 0113; Ação (Projeto/Atividade): 2229; Subelemento: 00
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, Lei nº
13.979, de 06/02/2020.
Data de Assinatura: 07 (sete) de abril de 2020.
Vigência: prazo de 03(três) meses a partir da assinatura do contrato.
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP e
OLIVEIRA & CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço:
Avenida Governador Arthur de Vasconcelos,
220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450 Teresina/PI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 74/2020/HILP
REF Dispensa de Licitação nº023/2020/HILP/PI
Processo Administrativo nº 00.00.607/2020/HILP
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Contratado: LIMPSEV EIRELI-EPP
CNPJ: 07.194.788/0001-63
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM
CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE LAVANDERIA E COSTURARIA DE ENXOVO
HOSPITALAR NO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP,
NO PERÍODO DE TRÊS MESES, DIANTE O AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO DE SERVIDORES EM RAZÃO DA PANDEMIA DO
NOVO CORONAVÍRUS E SUAS MEDIDAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PÚBLICA.
Valor global: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Fonte Recursos: Unidade Gestora: 113; Natureza de Despesa 33.90.3;
Fonte de recurso 0100; Ação (Projeto/Atividade): 2229; Subelemento: 00
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, Lei nº
13.979, de 06/02/2020.
Data de Assinatura: 07 (sete) de abril de 2020.
Vigência: prazo de 03(três) meses a partir da assinatura do contrato.
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA - HILP e
OLIVEIRA & LIMPSEV EIRELI-EPP

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço:
Avenida Governador Arthur de Vasconcelos,
220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450 Teresina/PI.

Of. 022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.010011/19-93.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de
empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, com
vistas ao suprimento da necessidade do setor de Divisão dos Produtos
do Laboratório Central de Saúde do Piauí - LACEN/PI. TIPO: Menor
Preço. ATO: O Pregoeiro torna público que decide SUSPENDER o
certame referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020 - para retificação do
Edital. A reabertura será divulgada na forma da Lei. LOCAL: licitações-
e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro
administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI,

Comissão Permanente de Licitação - SESAPI, e-mail:
cplsaude@saude.pi.gov.br.

Teresina-PI, 13 de abril de 2020.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL//SESAPI

Visto:
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.010011/19-93.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de
empresa especializada para aquisição de insumos laboratoriais, com
vistas ao suprimento da necessidade do setor de Divisão dos Produtos
do Laboratório Central de Saúde do Piauí - LACEN/PI. TIPO: Menor
Preço. DATA E HORÁRIO: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS
PROPOSTAS: 16/04/2020 às 9h00min; LIMITE DO ACOPLHIMENTO
DAS PROPOSTAS: 30/04/2020 às 9h00min; ABERTURA DAS
PROPOSTAS: 30/04/2020 às 9h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2020 às 13h00min; LOCAL: licitações-
e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro
administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI,
Comissão Permanente de Licitação - SESAPI, e-mail:
cplsaude@saude.pi.gov.br.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL//SESAPI

Visto:
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
Vencedor: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
ESTÁDIO DE FUTEBOL TORRÃO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI.

Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr.
CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº
02/2020, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO TORRÃO NO
MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI**, bem como **ADJUDICAR** o objeto licitado em
favor da Empresa **POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA**, CNPJ nº 17.323.084/0001-05, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário
de **R\$ 1.067.063,49 (um milhão, sessenta e sete mil, sessenta e três reais e quarenta e nove
centavos)**

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a
elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 13 de abril de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 357



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO SISAN, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 002/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO SISAN, NO ESTADO DO PIAUÍ.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o procedimento, modalidade Pregão, nº 002/2019 e, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório as empresas A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que saiu vencedora do certame com o valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos) no Lote I: ITEM 01 de R\$ 4.127,00 (quatro mil cento e vinte e sete reais), ITEM 02 de R\$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais), ITEM 03 R\$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais), ITEM 04 R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), ITEM 05 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), ITEM 06 de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). AB COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI vencedora com valor global de R\$ 30.260,00 (trinta mil duzentos e sessenta reais) no Lote II: ITEM 01 de R\$ 4.127,00 (quatro mil cento e vinte e sete reais), ITEM 02 de R\$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais), ITEM 03 de R\$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais), ITEM 04 de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ITEM 05 de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco), ITEM 06 de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco), ITEM 07 de R\$ 1.105,00 (hum mil cento e cinco reais), ITEM 08 de R\$ 1.061,00 (hum mil e sessenta e um reais), ITEM 09 de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), ITEM 10 de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ITEM 11 de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). EMPRESA GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA que saiu vencedora com o valor global de R\$ 33.658,76 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) no Lote III: ITEM 01 de R\$ 60,00 (sessenta reais), ITEM 02 de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 03 de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), ITEM 04 de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 05 de R\$ 80,00 (oitenta reais), ITEM 06 de R\$ 34,92 (trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), ITEM 07 de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), ITEM 08 de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), ITEM 09 de R\$ 1,15 (hum real e quinze centavos), ITEM 10 R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), ITEM 11 de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), ITEM 12 de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), ITEM 13 de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), ITEM 14 de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), ITEM 15 de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), ITEM 16 de R\$ 215,50 (duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), ITEM 17 de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 18 de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos). BR INFORMATICA LTDA saiu vencedora com o valor global de R\$ 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais) no Lote IV: ITEM 01 de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais), ITEM 02 de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ITEM 03 de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ITEM 04 de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), ITEM 05 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), ITEM 06 de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ITEM 07 de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), ITEM 08 de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ITEM 09 de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ITEM 10 de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), ITEM 11 de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), ITEM 12 de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ITEM 13 de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), ITEM 14 de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Teresina - PI, 13 de abril de 2020.

Maria Clésica Ribeiro de Almeida Neta
Pregoeiro - SAS/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO SISAN, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 002/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO SISAN, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Pregão, nº 002/2020, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório as empresas AB COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que saiu vencedora do certame com o valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos) no Lote I: ITEM 01 de R\$ 4.127,00 (quatro mil cento e vinte e sete reais), ITEM 02 de R\$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais), ITEM 03 R\$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais), ITEM 04 R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), ITEM 05 R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), ITEM 06 de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). AB COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI vencedora com valor global de R\$ 30.260,00 (trinta mil duzentos e sessenta reais) no Lote II: ITEM 01 de R\$ 4.127,00 (quatro mil cento e vinte e sete reais), ITEM 02 de R\$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais), ITEM 03 de R\$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais), ITEM 04 de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ITEM 05 de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco), ITEM 06 de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco), ITEM 07 de R\$ 1.105,00 (hum mil cento e cinco reais), ITEM 08 de R\$ 1.061,00 (hum mil e sessenta e um reais), ITEM 09 de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), ITEM 10 de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ITEM 11 de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). EMPRESA GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA que saiu vencedora com o valor global de R\$ 33.658,76 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) no Lote III: ITEM 01 de R\$ 60,00 (sessenta reais), ITEM 02 de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ITEM 03 de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), ITEM 04 de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ITEM 05 de R\$ 80,00 (oitenta reais), ITEM 06 de R\$ 34,92 (trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), ITEM 07 de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), ITEM 08 de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), ITEM 09 de R\$ 1,15 (hum real e quinze centavos), ITEM 10 R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), ITEM 11 de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), ITEM 12 de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), ITEM 13 de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), ITEM 14 de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), ITEM 15 de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), ITEM 16 de R\$ 215,50 (duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), ITEM 17 de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), ITEM 18 de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos). BR INFORMATICA LTDA saiu vencedora com o valor global de R\$ 6.253,00 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais) no Lote IV: ITEM 01 de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais), ITEM 02 de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), ITEM 03 de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ITEM 04 de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), ITEM 05 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), ITEM 06 de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ITEM 07 de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), ITEM 08 de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ITEM 09 de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ITEM 10 de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), ITEM 11 de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), ITEM 12 de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ITEM 13 de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), ITEM 14 de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Teresina- PI, 13 de abril de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e
Direitos Humanos

Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 131/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 066/2017

CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI.

OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 039/2017, PARA INCLUIR FONTE 117

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FUNDAMENTAÇÃO: ART 65 § 8, LEI 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: TP Nº 072/2017

CONTRATO: Nº 26/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 04.221.954/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2018. RELATIVO À **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO. SERÁ AMPLIADO EM 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 21/09/2020.**

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 26/2018 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019.

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E MARCOS VINICIUS DOS SANTO VELOSO ALVES – PELA CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 072/2017

CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI.

OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 026/2018, PARA INCLUIR FONTE 117

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FUNDAMENTAÇÃO: ART 65 § 8, LEI 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: TP Nº 066/2017

CONTRATO: Nº 39/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA, CNPJ Nº 05.343.561/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2017. RELATIVO À **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE 5 POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE URUCUI-PI. SERÁ AMPLIADO EM 1 (UM) ANO, SENDO PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31/12/2020.**

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 39/2017 NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020.

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - IDEPI E WALDINAR CAMPOS – PELA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.2017	
Número do Processo Administrativo	187/2017/SGI/INMETRO • SEI 0000.001880/2020-73
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	RL EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Contratado	15.183.027/00001-34
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura	02/04/2020
Vigência	04/04/2020 a 03/04/2021
Valor Global	R\$ 247.950,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	210

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa FELIPE DE SANTANA MACHADO EPP (CNPJ nº.24.667.970/0001-03), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 420.146,57 (Quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.08/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Reforma do Mercado Público, no município de Jaicós-PI.

Teresina, 17 de Março de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2019, a licitante FELIPE DE SANTANA MACHADO EPP (CNPJ nº.24.667.970/0001-03), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 420.146,57 (Quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.08/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Reforma do Mercado Público, no município de Jaicós-PI.

Teresina, 17 de Março de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018	
Número do Processo Administrativo	87/2018/SGI/INMETRO • SEI 0000.002086/2020-47
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	SERVAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura	03/04/2020
Vigência	06/04/2020 a 05/04/2021
Valor Global	R\$ 141.143,64 (Cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	210

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa FELIPE DE SANTANA MACHADO EPP (CNPJ nº.24.667.970/0001-03), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 362.006,47 (Trezentos e sessenta e dois mil, seis reais e quarenta e sete centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.03/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Construção de Uma Praça pública no município de Monsenhor Gil-PI.

Teresina, 17 de Março de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 106

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2020, a licitante FELIPE DE SANTANA MACHADO EPP (CNPJ nº.24.667.970/0001-03), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ R\$ 362.006,47 (Trezentos e sessenta e dois mil, seis reais e quarenta e sete centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.03/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Construção de Uma Praça pública no município de Monsenhor Gil-PI.

Teresina, 17 de Março de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 11/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº.17.323.084/0001-05), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 988.330,08 (Novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.11/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Construção de Praças Públicas no município de Monsenhor Gil-PI.

Teresina, 17 de Março de 2020.

Anabel Aparecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 11/2020

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 11/2020, a licitante POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº.17.323.084/0001-05), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 988.330,08 (Novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.11/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Construção de Praças Públicas no município de Monsenhor Gil-PI.

Teresina, 17 de Março de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

AVISO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí-SEAGRO, designada pela Portaria nº. 02/2019, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Arraial-PI, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa F COSTA CONSTRUTORA, cuja decisão definitiva é a inabilitação da referida empresa. Dessa forma a reunião para abertura dos envelopes "Proposta de Preços" se dará em momento oportuno marcado pela Comissão de Licitação e comunicada por meio eletrônico. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação na SEAGRO, bem como, a sua solicitação poderá ser realizada através do e-mail: seagro.piaui@gmail.com.

Teresina, 17 de Março de 2020

Anabel Aparecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Simone Pereira de Farias Araújo
SECRETÁRIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 51, de 17 de março de 2020, Página:24
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2020
Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 51, de 17 de março de 2020, Página:24
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2020

Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 51, de 17 de março de 2020, Página:23
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2020.
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2020

Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA
- IDTNP, CNPJ n.º: 06.553.564/0107-96.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA
LTDA, CNPJ nº 10.645.510/0001-70.

BASE LEGAL: ART 01 e 04 da Lei 13.979/2020

OBJETO: Fornecimento imediato de medicamentos essenciais e
necessários a manutenção desta Unidade de Saúde para enfrentamento
ao COVID - 19.

VALOR TOTAL R\$ 412.874,10 (quatrocentos e doze mil oitocentos e
setenta e quatro reais e dez centavos).

FONTE DE RECURSO: 0100001001 - Recursos Tesouro Estadual

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07.04.2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.901.1.011857/20-75

DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; considerando que os autos prevêem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto na Lei nº 13.979, de 06/02/2020; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto nos artigos 24 e 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/IDTNP, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Teresina(PI), 07 de Abril de 2020

Dr. José Noronha Viera Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

Of. 1404

	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1308201901/2019
PROCEDIMENTO	TOMADA DE PREÇO Nº052/2019
ALTERAÇÃO/ OBJETO	CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO Fica alterado a Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato nº 1308201901/2019, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de julho de 2020 , conforme faculta a legislação vigente. DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESTÁDIO DE FUTEBOL - 1ª ETAPA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE/ CONTRATADA	CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI) CONTRATADA: RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS - EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.57, inc II da Lei Federal nº .8666/93 e alterações posteriores

P. P. 2938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório DISPENSA Nº 001/2020 referente à "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de engenharia de pavimentação de vias públicas no município, realizado pela CPL da Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.332.085/0001-73, com o valor total de R\$ 2.000,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São Julião - PI, 13 de abril de 2020.

JONAS BEZERRA DE ALENCAR

Prefeito municipal

P. P. 2939

OUTROS



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ - CODIPI,
"em liquidação"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAGERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

O liquidante/interventor da **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Piauí - CODIPI**, "em liquidação" CNPJ: 06.855.738/0001-17, Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse da Liquidante; 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A assembleia será realizada às 10:30h (dez e trinta) horas de Sexta-Feira, dia 17 (dezesete) do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), tendo por local a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, localizada à Rua Olavo Bilac, 1116, Centro, CEP: 64001-280 - Teresina (PI), a assembleia ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 08 de Abril de 2020.

Álina Célia Santos Menezes

Liquidante/Interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PIAUÍ - CIDAPI,
"em liquidação"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAGERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

A liquidante/interventora da **Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI**, "em liquidação", CNPJ: 06.851.711/0001-56, Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse da Liquidante; 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A assembleia será realizada às 11h (onze) horas de Sexta-Feira, dia 17 (dezesete) do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), tendo por local a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, localizada à Rua Olavo Bilac, 1116, Centro, CEP: 64001-280 - Teresina (PI), a assembleia ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 08 de Abril de 2020.

Álina Célia Santos Menezes

Liquidante/interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas DO PIAUÍ S/A - RIMO,
"em liquidação"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAGERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

O liquidante/interventor da **Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO**, "em liquidação" CNPJ: 06.839.302/0001-34, Álina Célia Santos Menezes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.922 de 03/04/2020, convoca os senhores acionistas a reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberações sobre as seguintes ordens do dia: 1) Posse da Liquidante; 2) Outros assuntos de interesse da companhia. A assembleia será realizada às 10h (dez) horas de Sexta-Feira, dia 17 (dezesete) do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), tendo por local a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, localizada à Rua Olavo Bilac, 1116, Centro, CEP: 64001-280 - Teresina (PI), a assembleia ocorrerá em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, bem como a participação da Procuradoria Geral do Estado que representa o acionista majoritário o Estado do Piauí.

Teresina (PI), 08 de Abril de 2020.

Álina Célia Santos Menezes

Liquidante/interventora Decreto nº 18.922 de 03/04/2020

Of. 018

3 - 3

AGUA VIENAL TDA - CNPJ-24.240.278/0001-02, requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Cruz do Paiva BR 316, km 75 - (Fonte Sapucaia poço II) Município de Miguel Leão-PI, coordenadas geográficas 05° 43'40,7 S / 42° 36'20,8 W para reservar 36.000,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Médio Parnaíba, para uso industrial

PAULO DALTO NETO - CPF 324.308.929-87, requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Fazenda Chapada do Céu (poço I) município de Sebastião Leal-PI, coordenadas geográficas 07° 40'25 S / 44° 05'12 W para reservar 8.760,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Barragem Boa Esperança, para uso humano e animal.

PP. 2935

F. A. MELO E SILVA JUNIOR (SIGA TRANSPORTES) inscrito no CNPJ 34.730.255/0001-21 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a renovação da Licença de Operação (LO) para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Piripiri/PI.

PP. 2937

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação nº 62/2020
Processo nº 00071.000965/2019-87
Interessado RANIEL DOS SANTOS SOBRINHO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa
Objeto: Despacho PJ
Prazo: 15 dias

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro, Teresina, Piauí, vem, pelo presente documento administrativo, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a tomar conhecimento do teor do documento abaixo especificado, exarado nos autos do processo em epígrafe.

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Assim, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho exarado pela Procuradoria Jurídica.**

Após o cumprimento integral do despacho, retornem os autos a esta Diretoria Geral.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEII do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

Jéssica Miranda da Silva
Diretora de Secretaria do INTERPI

Of. 35

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação nº 140/2020
Processo nº 00071.003008/2019-11
Interessado JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENSO
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa
Objeto: DESPACHO DG
Prazo: 15 dias

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro, Teresina, Piauí, vem, pelo presente documento administrativo, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a tomar conhecimento do teor do documento abaixo especificado, exarado nos autos do processo em epígrafe.

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Assim, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho exarado pela Procuradoria Jurídica.**

Após o cumprimento integral do despacho, retornem os autos a esta Diretoria Geral.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

A notificação atende aos preceitos da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, garantindo especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Informo que os autos são virtuais e estão disponíveis para acesso através do Portal SEII do Estado do Piauí (portalsei.pi.gov.br), além da possibilidade de buscar mais informações, pessoalmente, na sede da entidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 07h e 30min até às 13h e 30min.

Jéssica Miranda da Silva
Diretora de Secretaria do INTERPI

SOLICITAÇÃO ONLINE

Ventos de São Adeodato Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 21.877.676/0001-38

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial, aos nossos colaboradores, pelo empenho apresentado. Curral do Piauí, 13 de abril de 2020.

Balança patrimonial						Demonstração do resultado							
Ativo		2019	2018	Passivo e patrimônio líquido		2019	2018			2019	2018		
Circulante		10.717	12.093	Circulante		10.178	11.785						
Caixa e equivalentes de caixa		4.538	4.666	Empréstimos e financiamentos		7.805	7.929	Receita líquida da venda de energia		25.541	35.069		
Contas a receber de clientes		6.051	7.382	Fornecedores		597	214	Custo da geração de energia		(12.912)	(14.671)		
Tributos a recuperar		43	45	Tributos a recolher		350	765	Lucro bruto		12.629	20.398		
Outros ativos		85	-	Partes relacionadas		116	-	Despesas operacionais					
				Provisões		865	865	Gerais e administrativas		(609)	(555)		
Não circulante		5.245	5.419	Dividendos a pagar		410	2.005	Outras despesas operacionais, líquidas		-	(172)		
Realizável a longo prazo				Outros passivos		35	7	Lucro operacional antes do resultado financeiro		12.020	19.671		
Fundo de liquidez - Conta reserva		5.236	4.909	Não circulante		107.430	112.484	Resultado financeiro líquido					
Outros ativos		-	510	Empréstimos e financiamentos		100.756	108.127	Receitas financeiras		583	902		
				Tributos a recolher		895	895	Despesas financeiras		(9.822)	(10.721)		
Imobilizado		155.797	163.425	Provisão de ressarcimento		2.046	-	Lucro antes do IR e da CS		2.781	9.852		
Intangível		5.697	5.868	Provisões		3.733	3.462	Imposto de renda e contribuição social					
		161.494	169.293	Total do passivo		117.608	124.269	Correntes		(1.059)	(1.408)		
Total do ativo		177.456	186.805	Patrimônio líquido		59.848	62.536	Lucro líquido do exercício		1.722	8.444		
Demonstração do resultado abrangente		2019	2018	Capital social		51.888	51.888	Quantidade média ponderada de ações - Milhares		52.010	52.010		
Lucro líquido do exercício		1.722	8.444	Reserva legal		784	698	Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais		33,11	162,35		
Total do resultado abrangente do exercício		1.722	8.444	Reserva de lucros		7.176	9.950	Demonstração do fluxo de caixa					
Demonstração das mutações do patrimônio líquido						Fluxo de caixa das atividades operacionais							
Reserva de lucros						Lucro antes do IR e da CS							
						Capital social	Reserva legal	Retenção	Lucros acumulados	Patrimônio líquido			
						social	legal	Retenção	acumulados	líquido			
Em 1º de janeiro de 2018						51.888	276	3.933	-	56.097			
Lucro líquido do exercício						-	-	-	8.444	8.444			
Total do resultado abrangente do exercício						-	-	-	8.444	8.444			
Destinação do lucro líquido do exercício						Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa							
Constituição de reserva legal						-	422	-	(422)	-	8.228	8.174	
Dividendos obrigatórios mínimos						-	-	-	(2.005)	(2.005)			
Retenção de lucros						-	-	6.017	(6.017)	-	8.954	9.930	
Total de contribuições e distribuições aos acionistas						-	422	6.017	-	6.439	180	222	
Em 31 de dezembro de 2018						51.888	698	9.950	-	62.536	Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos		
Lucro líquido do exercício						-	-	-	1.722	1.722	271	480	
Total do resultado abrangente do exercício						-	-	-	1.722	1.722	2.046	-	
Dividendos adicionais distribuídos						-	-	(4.000)	-	(4.000)	Provisão de ressarcimento		
Destinação do lucro líquido do exercício						-	86	-	(86)	-	22.460	28.658	
Constituição de reserva legal						-	-	-	(410)	(410)	Decréscimo (acrécimo) em ativos		
Dividendos obrigatórios mínimos						-	-	-	(1.226)	(1.226)	1.331	(3.337)	
Retenção de lucros						-	-	1.226	-	-	2	31	
Total de contribuições e distribuições aos acionistas						-	86	(2.774)	-	(2.688)	416	284	
Em 31 de dezembro de 2019						51.888	784	7.176	-	59.848	Acrécimo (decrécimo) em passivos		
Demonstrações do valor adicionado						Caixa proveniente das operações							
Receitas						Taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica - TFSEE							
2019		2018											
Venda de energia	26.811	36.398											
	26.811	36.398											
Insumos adquiridos de terceiros						Impostos e contribuições							
Compra de energia elétrica		(507)	(2.944)										
Serviços de terceiros e outros		(4.383)	(3.807)										
		(4.890)	(6.751)										
Valor adicionado bruto						Remuneração de capitais de terceiros							
Depreciação e amortização		(8.228)	(8.174)										
Valor adicionado líquido produzido		13.693	21.473										
Valor adicionado recebido em transferência						Remuneração de capitais próprios							
Receitas financeiras		583	902										
		583	902										
Valor adicionado total a distribuir						Valor adicionado distribuído							
14.276		22.375											
Diretoria						Contador							
Frederico Ferreira Sarmento - Diretor						Antonio dos Santos Entraut Junior							
Cesar Augusto Conservani - Diretor						CRC 068461/O-1 "S" SP							



Ventos de Santo Afonso Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 21.869.347/0001-45

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial, aos nossos colaboradores, pelo empenho apresentado. Curral do Piauí, 13 de abril de 2020.

A Diretoria.

Balço patrimonial			Demonstração do resultado		
Ativo	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	2019	2018
Circulante	11.970	19.698	Circulante	11.656	13.001
Caixa e equivalentes de caixa	3.906	10.451	Empréstimos e financiamentos	7.795	7.893
Contas a receber de clientes	7.877	9.200	Fornecedores	596	217
Tributos a recuperar	102	47	Tributos a recolher	385	935
Outros ativos	85	-	Partes relacionadas	143	-
			Provisões	865	865
Não circulante	5.267	5.440	Dividendos a pagar	1.837	3.082
Realizável a longo prazo			Outros passivos	35	9
Fundo de liquidez - Conta reserva	5.252	4.924	Não circulante	106.214	112.193
Outros ativos	15	516	Empréstimos e financiamentos	100.696	107.961
			Tributos a recolher	770	770
Imobilizado	157.560	165.127	Provisão de ressarcimento	1.015	-
Intangível	5.716	5.887	Provisões	3.733	3.462
	163.276	171.014	Total do passivo	117.870	125.194
Total do ativo	180.513	196.152	Patrimônio líquido	62.643	70.958
Demonstração do resultado abrangente			Capital social	52.156	52.156
	2019	2018	Reserva legal	1.409	1.233
Lucro líquido do exercício	3.522	12.980	Reserva de lucros	9.078	17.569
Total do resultado abrangente do exercício	3.522	12.980	Total do passivo e patrimônio líquido	180.513	196.152
Demonstração das mutações do patrimônio líquido					
			Reserva de lucros		
			Capital social		
			Reserva		
			Retenção		
Em 1º de janeiro de 2018			Lucros acumulados		
Lucro líquido do exercício	-	-	Patrimônio líquido		
Total do resultado abrangente do exercício					
Destinação do lucro líquido do exercício					
Constituição de reserva legal	-	649	-	(649)	-
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(3.082)	(3.082)
Retenção de lucros	-	-	9.249	(9.249)	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas					
Em 31 de dezembro de 2018					
Lucro líquido do exercício	-	-	649	9.249	9.898
Total do resultado abrangente do exercício					
Destinação do lucro líquido do exercício					
Constituição de reserva legal	-	176	-	(176)	-
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(837)	(837)
Retenção de lucros	-	-	2.509	(2.509)	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas					
Em 31 de dezembro de 2019					
Demonstrações do valor adicionado					
Receitas	2019	2018			
Venda de energia	28.398	48.255	Taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica - TFSEE	90	-
	28.398	48.255		90	
Insumos adquiridos de terceiros			Impostos e contribuições		
Compra de energia elétrica	(239)	(9.017)	Federais	2.249	3.572
Serviços de terceiros e outros	(4.545)	(4.059)	Estaduais	172	-
	(4.784)	(13.076)		2.421	3.572
Valor adicionado bruto	23.614	35.179	Remuneração de capitais de terceiros		
Depreciação e amortização	(8.333)	(8.248)	Despesas financeiras	9.784	10.755
Valor adicionado líquido produzido	15.281	26.931	Aluguéis e arrendamentos	417	631
Valor adicionado recebido em transferência				10.201	11.386
Receitas financeiras	953	1.007	Remuneração de capitais próprios		
	953	1.007	Constituição de reserva legal	176	649
Valor adicionado total a distribuir	16.234	27.938	Dividendos	837	3.082
Distribuição do valor adicionado			Lucros retidos	2.509	9.249
Encargos setoriais				3.522	12.980
			Valor adicionado distribuído	16.234	27.938
			Diretoria		
			Frederico Ferreira Sarmento - Diretor		
			Cesar Augusto Conservani - Diretor		
			Contador		
			Antonio dos Santos Entraut Junior		
			CRC 068461/O-1 "S" SP		

Receita líquida da venda de energia 27.077 46.493
Custo da geração de energia (12.804) (20.209)
Lucro bruto 14.273 26.284

Despesas operacionais
Gerais e administrativas (730) (1.573)
Outras despesas operacionais, líquidas
- (172)
(730) (1.745)

Lucro operacional antes do resultado financeiro 13.543 24.539

Resultado financeiro líquido
Receitas financeiras 953 1.007
Despesas financeiras (9.784) (10.755)
(8.831) (9.748)

Lucro antes do IR e da CS 4.712 14.791

Imposto de renda e contribuição social
Correntes (1.190) (1.811)
Lucro líquido do exercício 3.522 12.980

Quantidade média ponderada de ações - Milhares 55.897 55.897
Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais 63,01 232,21

Demonstração do fluxo de caixa

Fluxo de caixa das atividades operacionais

Lucro antes do IR e da CS 4.712 14.791
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa
Depreciação e amortização 8.333 8.248
Juros de empréstimos e financiamentos 9.143 9.966
Apropriação dos custos de captações 198 206
Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos 271 480
Provisão de ressarcimento 1.015 -
23.672 33.691

Decréscimo (acrécimo) em ativos

Contas a receber de clientes 1.323 (4.168)
Tributos a recuperar (55) (3)
Demais créditos e outros ativos 416 375

Acrécimo (decrécimo) em passivos

Fornecedores 379 (713)
Tributos a recolher (592) (211)
Partes relacionadas 143 -
Demais obrigações e outros passivos 26 (494)

Caixa proveniente das operações 25.312 28.477

Juros pagos sobre empréstimos (8.826) (5.252)
IR e contribuição social pagos (1.148) (1.249)

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais 15.338 21.976

Fluxo de caixa das atividades de investimento

Investimento em conta reserva (328) (4.924)
Aquisição de imobilizado (582) (2.340)
Aquisição de intangível (13) -

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento (923) (7.264)

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

Captação de recursos - 2.737
Liquidatão de empréstimos e financiamentos (7.660) (30.739)
Adições dos custos com captações (218) (431)

Pagamento de dividendos (13.082) (2.774)
Redução de capital - (97.257)

Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos (20.960) (128.464)

Acrécimo (decrécimo) em caixa e equivalentes de caixa (6.545) (113.752)

Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício 10.451 124.203

Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício 3.906 10.451

Ventos de Santo Agostinho Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 21.840.567/0001-46

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial, aos nossos colaboradores, pelo empenho apresentado. Curral do Piauí, 13 de abril de 2020.

Balço patrimonial			Demonstração do resultado		
Ativo	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	2019	2018
Circulante	10.286	4.823	Circulante	11.832	11.474
Caixa e equivalentes de caixa	5.893	776	Empréstimos e financiamentos	8.004	8.098
Contas a receber de clientes	4.265	4.008	Fornecedores	552	212
Tributos a recuperar	43	39	Tributos a recolher	318	661
Outros ativos	85	-	Partes relacionadas	136	-
			Provisões	865	865
Não circulante	5.500	5.667	Dividendos a pagar	1.922	1.631
Realizável a longo prazo			Outros passivos	35	7
Fundo de liquidez - Conta reserva	5.387	5.053	Não circulante	110.454	114.994
Outros ativos	113	614	Empréstimos e financiamentos	103.336	110.568
			Tributos a recolher	964	964
Imobilizado	161.193	168.971	Provisão de ressarcimento	2.421	-
Intangível	5.697	5.868	Provisões	3.733	3.462
	166.890	174.839	Total do passivo	122.286	126.468
Total do ativo	182.676	185.329	Patrimônio líquido	60.390	58.861
Demonstração do resultado abrangente			Capital social	53.825	53.225
	2019	2018	Reserva legal	431	370
Lucro líquido do exercício	1.219	6.871	Reserva de lucros	6.134	5.266
Total do resultado abrangente do exercício	1.219	6.871	Total do passivo e patrimônio líquido	182.676	185.329
Demonstração das mutações do patrimônio líquido					
Reserva de lucros					
	Capital social	Reserva legal	Retenção	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 2018	53.225	26	370	-	53.621
Lucro líquido do exercício	-	-	-	6.871	6.871
Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	6.871	6.871
Destinação do lucro líquido do exercício					
Constituição de reserva legal	-	344	-	(344)	-
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(1.631)	(1.631)
Retenção de lucros	-	-	4.896	(4.896)	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	344	4.896	-	5.240
Em 31 de dezembro de 2018	53.225	370	5.266	-	58.861
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.219	1.219
Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	1.219	1.219
Aumento de capital social	600	-	-	-	600
Destinação do lucro líquido do exercício					
Constituição de reserva legal	-	61	-	(61)	-
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(290)	(290)
Retenção de lucros	-	-	868	(868)	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	600	61	868	-	1.529
Em 31 de dezembro de 2019	53.825	431	6.134	-	60.390
Demonstrações do valor adicionado					
Receitas	2019	2018			
Venda de energia	26.658	42.758	Taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica - TFSEE	90	-
	26.658	42.758		90	-
Insumos adquiridos de terceiros			Impostos e contribuições		
Compra de energia elétrica	(430)	(9.482)	Federais	2.027	3.066
Serviços de terceiros e outros	(4.287)	(3.975)	Estaduais	162	-
	(4.717)	(13.457)		2.189	3.066
Valor adicionado bruto	21.941	29.301	Remuneração de capitais de terceiros		
Depreciação e amortização	(8.388)	(8.326)	Despesas financeiras	10.100	11.041
Valor adicionado líquido produzido	13.553	20.975	Aluguéis e arrendamentos	393	603
Valor adicionado recebido em transferência				10.493	11.644
Receitas financeiras	438	606	Remuneração de capitais próprios		
	438	606	Constituição de reserva legal	61	344
Valor adicionado total a distribuir	13.991	21.581	Dividendos	290	1.631
Distribuição do valor adicionado			Lucros retidos	868	4.896
Encargos setoriais	-	-		1.219	6.871
			Valor adicionado distribuído	13.991	21.581
Diretoria					
Frederico Ferreira Sarmento - Diretor					
Cesar Augusto Conservani - Diretor					
Contador					
Antonio dos Santos Entraut Junior					
CRC 068461/O-1 "S" SP					
Demonstração do fluxo de caixa					
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
	2019	2018			
Lucro antes do IR e da CS	2.198	8.376	Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa			Investimento em conta reserva		
Depreciação e amortização	8.388	8.326	Aquisição de imobilizado		
Juros de empréstimos e financiamentos	9.493	10.270	Aquisição de intangível		
Apropriação dos custos de captações	192	208	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		
Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos	271	480	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Provisão de ressarcimento	2.421	-	Captção de recursos		
	22.963	27.660	Liquidação de empréstimos e financiamentos		
Decréscimo (acrécimo) em ativos			Adições dos custos de captações		
Contas a receber de clientes	(257)	(952)	Pagamento de dividendos		
Tributos a recuperar	(4)	(9)	Redução de capital		
Demais créditos e outros ativos	416	582	Aumento de capital		
Acrécimo (decrécimo) em passivos			Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		
Fornecedores	340	(7.202)	Acrécimo (decrécimo) em caixa e equivalentes de caixa		
Tributos a recolher	(383)	(86)	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		
Partes relacionadas	136	-	Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		
Demais obrigações e outros passivos	28	(690)			
Caixa proveniente das operações	23.239	19.303			
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(9.168)	(6.002)			
Imposto de renda e CS pagos	(938)	(1.034)			
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	13.133	12.267			
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Investimento em conta reserva	(334)	(5.053)			
Aquisição de imobilizado	(426)	(1.120)			
Aquisição de intangível	(13)	-			
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(773)	(6.173)			
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Captção de recursos	-	5.018			
Liquidação de empréstimos e financiamentos	(7.843)	(57.769)			
Adições dos custos de captações	-	(439)			
Pagamento de dividendos	-	(123)			
Redução de capital	-	(13.466)			
Aumento de capital	600	-			
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(7.243)	(66.779)			
Acrécimo (decrécimo) em caixa e equivalentes de caixa	5.117	(60.685)			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	776	61.461			
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	5.893	776			

**Ventos de Santo Alberto Energias Renováveis S.A.**

CNPJ nº 21.716.502/0001-93

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial, aos nossos colaboradores, pelo empenho apresentado. Curral do Piauí, 13 de abril de 2020.

A Diretoria.

Balanco patrimonial		Demonstração do resultado			
Ativo	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	2019	2018
Circulante	11.151	6.034	Circulante	12.593	11.796
Caixa e equivalentes de caixa	6.960	2.047	Empréstimos e financiamentos	8.022	8.115
Contas a receber de clientes	4.059	3.943	Fornecedores	632	212
Tributos a recuperar	47	44	Tributos a recolher	534	633
Outros ativos	85	-	Partes relacionadas	131	-
			Provisão de ressarcimento	310	-
			Provisões	865	865
Não circulante	5.361	5.529	Dividendos a pagar	2.064	1.964
Realizável a longo prazo			Outros passivos	35	7
Fundo de liquidez - Conta reserva	5.355	5.021	Não circulante	111.073	115.242
Outros ativos	6	508	Empréstimos e financiamentos	103.568	110.817
			Tributos a recolher	963	963
Imobilizado	161.753	169.585	Provisão de ressarcimento	2.809	-
Intangível	5.697	5.868	Provisões	3.733	3.462
	167.450	175.453	Total do passivo	123.666	127.038
Total do ativo	183.962	187.016	Patrimônio líquido	60.296	59.978
Demonstração do resultado abrangente			Capital social	53.095	53.095
	2019	2018	Reserva legal	472	452
Lucro líquido do exercício	419	8.271	Reserva de lucros	6.729	6.431
Total do resultado abrangente do exercício	419	8.271	Total do passivo e patrimônio líquido	183.962	187.016
Demonstração das mutações do patrimônio líquido					
			Reserva de lucros		
			Capital social	53.095	53.095
Em 1º de janeiro de 2018			Reserva legal	38	38
Lucro líquido do exercício	-	-	Retenção	538	538
Total do resultado abrangente do exercício			Lucros acumulados	-	-
Destinação do lucro líquido do exercício			Patrimônio líquido	53.671	53.671
Constituição de reserva legal	-	414	-	8.271	8.271
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	8.271	8.271
Retenção de lucros	-	-	5.893	(5.893)	(5.893)
Total de contribuições e distribuições aos acionistas			-	6.307	6.307
Em 31 de dezembro de 2018			53.095	452	6.431
Lucro líquido do exercício	-	-	-	419	419
Total do resultado abrangente do exercício			-	419	419
Destinação do lucro líquido do exercício			-	20	20
Constituição de reserva legal	-	20	-	(20)	(20)
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(101)	(101)
Retenção de lucros	-	-	298	(298)	(298)
Total de contribuições e distribuições aos acionistas			20	298	298
Em 31 de dezembro de 2019			53.095	472	6.729
Demonstrações do valor adicionado					
Receitas	2019	2018	Taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica - TFSEE	90	-
Venda de energia	25.755	41.105		90	-
Outras receitas operacionais	500	-	Impostos e contribuições	2.237	2.932
	26.255	41.105	Federais	155	-
Insumos adquiridos de terceiros			Estaduais	2.392	2.932
Compra de energia elétrica	(563)	(6.761)	Remuneração de capitais de terceiros	10.110	10.891
Serviços de terceiros e outros	(4.337)	(3.842)	Despesas financeiras	385	578
	(4.900)	(10.603)	Aluguéis e arrendamentos	10.495	11.469
Valor adicionado bruto	21.355	30.502	Remuneração de capitais próprios	20	414
Depreciação e amortização	(8.441)	(8.375)	Constituição de reserva legal	101	1.964
Valor adicionado líquido produzido	12.914	22.127	Dividendos	298	5.893
Valor adicionado recebido em transferência			Lucros retidos	419	8.271
Receitas financeiras	482	545	Valor adicionado distribuído	13.396	22.672
	482	545			
Valor adicionado total a distribuir	13.396	22.672			
Distribuição do valor adicionado					
Encargos setoriais			Diretoria		
			Frederico Ferreira Sarmento - Diretor		
			Cesar Augusto Conservani - Diretor		
			Contador		
			Antonio dos Santos Entraut Junior - CRC 068461/O-1 "S" SP		

Receita líquida da venda de energia

Custo da geração de energia

Lucro bruto**Receitas (despesas) operacionais**

Gerais e administrativas

Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

Lucro operacional antes do resultado financeiro**Resultado financeiro líquido**

Receitas financeiras

Despesas financeiras

Lucro antes do IR e da CS**Imposto de renda e contribuição social**

Correntes

Lucro líquido do exercício

Quantidade média ponderada de ações - Milhares

Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais

Demonstração do fluxo de caixa**Fluxo de caixa das atividades operacionais****Lucro antes do IR e da CS****Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa**

Depreciação e amortização

Juros de empréstimos e financiamentos

Apropriação dos custos de captações

Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos

Provisão de ressarcimento

Decréscimo (acréscimo) em ativos

Contas a receber de clientes

Tributos a recuperar

Demais créditos e outros ativos

Acréscimo (decréscimo) em passivos

Fornecedores

Tributos a recolher

Partes relacionadas

Demais obrigações e outros passivos

Caixa proveniente das operações

Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos

IR e contribuição social pagos

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais**Fluxo de caixa das atividades de investimento**

Investimento em conta reserva

Aquisição de imobilizado

Aquisição de intangível

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento**Fluxo de caixa das atividades de financiamento**

Captação de recursos

Liquidação de empréstimos e financiamentos

Adições dos custos de captações

Pagamento de dividendos

Redução de capital

Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos

Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício**Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício**

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de abril de 2020 • Nº 69

Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 21.877.685/0001-29

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial, aos nossos colaboradores, pelo empenho apresentado. Curral do Piauí, 13 de abril de 2020.

A Diretoria.

Balanco patrimonial				Demonstração do resultado			
Ativo	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	2019	2018		
Circulante	15.347	13.109	Circulante	15.151	11.998	Receita líquida da venda de energia	25.221 45.589
Caixa equivalentes de caixa	8.251	5.401	Empréstimos e financiamentos	7.881	7.985	Custo da geração de energia	(12.882) (24.042)
Contas a receber de clientes	6.956	7.644	Fornecedores	578	214	Lucro bruto	12.339 21.547
Tributos a recuperar	55	64	Tributos a recolher	374	820	Receitas (despesas) operacionais	
Outros ativos	85	-	Partes relacionadas	123	-	Gerais e administrativas	(716) (805)
			Provisões	865	865	Outras receitas (despesas)	- (172)
Não circulante	5.345	5.514	Dividendos a pagar	5.295	2.107	operacionais, líquidas	(716) (977)
Realizável ao longo prazo			Outros passivos	35	7	Lucro operacional antes	11.623 20.570
Fundo de liquidez - Conta reserva	5.310	4.979	Não circulante	108.700	113.542	do resultado financeiro	
Outros ativos	35	535	Empréstimos e financiamentos	101.749	109.028	Resultado financeiro líquido	
			Tributos a recolher	1.052	1.052	Receitas financeiras	652 951
Imobilizado	158.167	165.809	Provisão de ressarcimento	2.166	-	Despesas financeiras	(9.960) (10.890)
Intangível	5.716	5.888	Provisões	3.733	3.462	Lucro antes do IR e da CS	2.315 10.631
Total do ativo	184.575	190.320	Total do passivo	123.851	125.540	Imposto de renda e contribuição social	
			Patrimônio líquido	60.724	64.780	Correntes	(1.076) (1.761)
			Capital social	52.220	52.220	Lucro líquido do exercício	1.239 8.870
			Reserva legal	886	823	Quantidade média ponderada	
			Reserva de lucros	7.618	11.737	de ações - Milhares	53.224 53.224
			Total do passivo	184.575	190.320	Lucro básico e diluído por lote	
			e patrimônio líquido			de mil ações, em reais	23,28 166,65
			Demonstração das mutações do patrimônio líquido				
			Reserva de lucros				
			Capital social			Fluxo de caixa das atividades operacionais	
			Reserva legal			Lucro antes do IR e da CS	2.315 10.631
			Retenção			Ajustes de itens que não representam alteração	
			Lucros acumulados			de caixa e equivalentes de caixa	
			Patrimônio líquido			Depreciação e amortização	8.332 8.272
						Juros de empréstimos	
						e financiamentos	9.242 10.106
						Apropriação dos custos de captações	190 218
						Ajuste a valor presente	
						de desmobilização de ativos	271 480
						Provisão de ressarcimento	2.166 -
						Decréscimo (acréscimo) em ativos	
						Contas a receber de clientes	688 (2.840)
						Tributos a recuperar	9 27
						Demais créditos e outros ativos	415 568
						Acréscimo (decréscimo) em passivos	
						Fornecedores	364 (531)
						Tributos a recolher	(485) (256)
						Partes relacionadas	123 -
						Demais obrigações e outros passivos	28 (503)
						Caixa proveniente das operações	23.658 26.172
						Juros pagos sobre empréstimos	
						e financiamentos	(9.034) (6.225)
						IR e contribuição social pagos	(1.037) (1.273)
						Caixa líquido proveniente	
						das atividades operacionais	13.587 18.674
						Fluxo de caixa das atividades de investimento	
						Investimento em conta reserva	(331) (4.979)
						Aquisição de imobilizado	(505) (1.106)
						Aquisição de intangível	(13) -
						Caixa líquido aplicado nas	
						atividades de investimento	(849) (6.085)
						Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
						Captação de recursos	- 4.904
						Liquidação de empréstimos	
						e financiamentos	(7.728) (72.716)
						Adições dos custos de captações	(53) (393)
						Pagamento de dividendos	(2.107) (1.805)
						Redução de capital	- (51.193)
						Caixa líquido aplicado	
						nas atividades de financiamentos	(9.888) (121.203)
						Acréscimo (decréscimo) em caixa	
						e equivalentes de caixa	2.850 (108.614)
						Caixa e equivalentes de caixa	
						no início do exercício	5.401 114.015
						Caixa e equivalentes de caixa	
						no fim do exercício	8.251 5.401

Diretoria

Frederico Ferreira Sarmento - Diretor
Cesar Augusto Conservani - Diretor

Contador

Antonio dos Santos Entraut Junior
CRC 068461/O-1 "S" SP

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de abril de 2020 • N° 69

37

Ventos de São Vinicius Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 21.840.617/0001-95

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial, aos nossos colaboradores, pelo empenho apresentado. Curral Novo do Piauí, 13 de abril de 2020.

A Diretoria.

Balanco patrimonial		Demonstração do resultado								
Ativo	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido							
2019	2018	2019	2018							
Circulante	11.563	10.014	Circulante	10.405	11.726	Receita líquida da venda de energia	26.032	41.896		
Caixa e equivalentes de caixa	7.242	5.851	Empréstimos e financiamentos	7.855	7.944	Custo da geração de energia	(12.795)	(20.674)		
Contas a receber de clientes	4.173	4.115	Fornecedores	602	213	Lucro bruto	13.237	21.222		
Tributos a recuperar	63	48	Tributos a recolher	371	720	Despesas operacionais				
Outros ativos	85	-	Partes relacionadas	141	-	Gerais e administrativas	(612)	(855)		
			Provisões	865	865	Outras despesas operacionais, líquidas	-	(172)		
			Dividendos a pagar	536	1.976	Resultado operacional antes do resultado financeiro	12.625	20.195		
			Outros passivos	35	8	Resultado financeiro líquido				
			Não circulante	107.984	112.884	Receitas financeiras	652	786		
			Empréstimos e financiamentos	101.416	108.517	Despesas financeiras	(9.929)	(11.113)		
			Tributos a recolher	905	905	Lucro antes do IR e da CS	3.348	9.868		
			Provisão de ressarcimento	1.930	-	Imposto de renda e contribuição social				
			Provisões	3.733	3.462	Correntes	(1.092)	(1.550)		
			Total do passivo	118.389	124.610	Lucro líquido do exercício	2.256	8.318		
			Patrimônio líquido	62.032	62.312	Quantidade média ponderada de ações - Milhares	53.946	53.946		
			Capital social	53.946	53.946	Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais	41,82	154,19		
			Reserva legal	661	549					
			Reserva de lucros	7.425	7.817					
			Total do passivo e patrimônio líquido	180.421	186.922					
Demonstração do resultado abrangente	2019	2018								
Lucro líquido do exercício	2.256	8.318								
Total do resultado abrangente do exercício	2.256	8.318								
Demonstração das mutações do patrimônio líquido										
		Reservas de lucros								
	Capital social	Reserva legal	Retenção	Lucros acumulados	Patrimônio líquido					
	53.946	133	1.891	-	55.970					
Em 1º de janeiro de 2018	-	-	-	8.318	-					
Lucro líquido do exercício	-	-	-	8.318	8.318					
Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	8.318	8.318					
Constituição de reserva legal	-	416	-	(416)	-					
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(1.976)	(1.976)					
Retenção de lucros	-	-	5.926	(5.926)	-					
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	416	5.926	-	6.342					
Em 31 de dezembro de 2018	53.946	549	7.817	-	62.312					
Lucro líquido do exercício	-	-	-	2.256	2.256					
Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	2.256	2.256					
Dividendos adicionais distribuídos	-	-	(2.000)	-	(2.000)					
Constituição de reserva legal	-	112	-	(112)	-					
Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(536)	(536)					
Retenção de lucros	-	-	1.608	(1.608)	-					
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	112	(392)	-	(280)					
Em 31 de dezembro de 2019	53.946	661	7.425	-	62.032					
Demonstração do valor adicionado										
Receitas	2019	2018	Taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica - TFSEE							
Venda de energia	27.346	43.483			90	-				
	27.346	43.483			90	-				
Insumos adquiridos de terceiros			Impostos e contribuições							
Compra de energia elétrica	(347)	(8.753)	Federais		2.144	3.137				
Serviços de terceiros e outros	(4.354)	(4.080)	Estaduais		172	-				
	(4.701)	(12.833)			2.316	3.137				
Valor adicionado bruto	22.645	30.650	Remuneração de capitais de terceiros							
Depreciação e amortização	(8.310)	(8.246)	Despesas financeiras		9.929	11.113				
Valor adicionado líquido produzido	14.335	22.404	Aluguéis e arrendamentos		396	622				
					10.325	11.735				
Valor adicionado recebido em transferência			Remuneração de capitais próprios							
Receitas financeiras	652	786	Constituição de reserva legal		112	416				
	652	786	Dividendos		536	1.976				
Valor adicionado total a distribuir	14.987	23.190	Lucros retidos		1.608	5.926				
Distribuição do valor adicionado			Valor adicionado distribuído		2.256	8.318				
Encargos setoriais					14.987	23.190				
Diretoria										
Frederico Ferreira Sarmento - Diretor										
Cesar Augusto Conservani - Diretor										
Contador										
Antonio dos Santos Entraut Junior CRC 068461/O-1 "S" SP										
					Demonstração do resultado					
					Fluxo de caixa das atividades operacionais					
					Lucro antes do IR e da CS					
					Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa					
					Depreciação e amortização					
					Juros de empréstimos e financiamentos					
					Apropriação dos custos de captações					
					Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos					
					Provisão de ressarcimento					
					Decréscimo (acréscimo) em ativos					
					Contas a receber de clientes					
					Tributos a recuperar					
					Demais créditos e outros ativos					
					Acréscimo (decréscimo) em passivos					
					Fornecedores					
					Tributos a recolher					
					Partes relacionadas					
					Demais obrigações e outros passivos					
					Caixa proveniente das operações					
					Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos					
					IR e contribuição social pagos					
					Caixa líquido proveniente das atividades operacionais					
					Fluxo de caixa das atividades de investimento					
					Investimento em conta reserva					
					Aquisição de imobilizado					
					Aquisição de intangível					
					Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento					
					Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
					Captação de recursos					
					Liquidação de empréstimos e financiamentos					
					Adições dos custos de captações					
					Pagamento de dividendos					
					Redução de capital					
					Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos					
					Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa					
					Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício					
					Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício					

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de abril de 2020 • Nº 69

Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 15.674.478/0001-74

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31/12/2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial, aos nossos colaboradores, pelo empenho apresentado. Curral do Piauí, 13 de abril de 2020. **A Diretoria.**

Balço patrimonial

Ativo	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018		2019	2018	2019	2018
Circulante	20.332	19.737	89.186	81.920	Circulante	16.400	18.492	85.993	87.271
Caixa e equivalentes de caixa	6.154	5.149	50.782	37.726	Empréstimos e financiamentos	2.937	2.774	58.200	58.738
Contas a receber de clientes	-	-	37.313	40.270	Fornecedores	20	6	4.134	1.497
Tributos a recuperar	86	60	489	401	Tributos a recolher	1	12	2.692	5.227
Dividendos a receber	14.092	14.513	-	-	Partes relacionadas	-	-	913	-
Outros ativos	-	15	602	3.523	Provisão de ressarcimento	-	-	310	-
Não circulante	-	-	37.461	35.150	Provisões	-	-	6.055	6.055
Realizável a longo prazo					Dividendos a pagar	13.442	15.700	13.442	15.700
Fundo de liquidez - Conta reserva	-	-	37.123	34.811	Outros passivos	-	-	247	54
Outros ativos	-	-	338	339	Não circulante	108.290	104.020	868.791	898.808
Investimentos	425.744	438.328	-	-	Empréstimos e financiamentos	108.290	104.020	821.817	868.177
Imobilizado	-	-	1.109.579	1.163.424	Tributos a recolher	-	-	6.398	6.397
Intangível	-	-	39.944	41.138	Provisão de ressarcimento	-	-	14.443	-
	425.744	438.328	1.149.523	1.204.562	Provisões	-	-	26.133	24.234
Total do ativo	446.076	458.065	1.276.170	1.321.632	Total do passivo	124.690	122.512	954.784	986.079
Demonstração do resultado					Patrimônio líquido	321.386	335.553	321.386	335.553
	Controladora		Consolidado		Capital social	278.467	278.467	278.467	278.467
	2019	2018	2019	2018	Reserva legal	3.799	3.743	3.799	3.743
Receita líquida da venda de energia	-	-	178.697	253.760	Reserva de lucros	39.120	53.343	39.120	53.343
Custo da geração de energia	-	-	(90.034)	(104.133)	Total do passivo e patrimônio líquido	446.076	458.065	1.276.170	1.321.632
Lucro bruto	-	-	88.663	149.627	Demonstração das mutações do patrimônio líquido				
Receitas (despesas) operacionais					Reserva de lucros				
Gerais e administrativas	(176)	(607)	(4.797)	(6.357)	Capital social				
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(10)	-	490	(1.203)	Reserva legal	1.227			
	(186)	(607)	(4.307)	(7.560)	Retenção	17.485			
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(186)	(607)	84.356	142.067	Lucros acumulados				
Resultado de participações societárias					Em 1º/01/2018	278.467	1.227	17.485	- 297.179
Equivalência patrimonial	11.575	61.106	-	-	Lucro líquido do exercício	-	-	-	50.328
	11.575	61.106	-	-	Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	50.328
Resultado financeiro líquido	(10.294)	(10.107)	(75.638)	(80.669)	Destinação do lucro do exercício				
Receitas financeiras	78	252	4.375	5.668	Constituição de reserva legal	-	2.516	-	(2.516)
Despesas financeiras	(10.372)	(10.359)	(80.013)	(86.337)	Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(11.954)
Lucro antes do IR e da CS	1.095	50.392	8.718	61.398	Retenção de lucros	-	-	35.858	(35.858)
IR e CS: Correntes	-	(64)	(7.623)	(11.070)	Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	2.516	35.858	- 38.374
Lucro líquido do exercício	1.095	50.328	1.095	50.328	Em 31/12/2018	278.467	3.743	53.343	- 335.553
Quantidade média ponderada de ações - Milhares	278.466	278.466	278.466	278.466	Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.095
Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais	3,93	180,73	3,93	180,73	Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	1.095
Demonstração do resultado abrangente					Destinação do lucro do exercício				
	Controladora		Consolidado		Constituição de reserva legal	-	56	-	(56)
	2019	2018	2019	2018	Dividendos obrigatórios mínimos	-	-	-	(262)
Lucro líquido do exercício	1.095	50.328	1.095	50.328	Retenção de lucros	-	-	777	(777)
Total do resultado abrangente do exercício	1.095	50.328	1.095	50.328	Total de contribuições e distribuições aos acionistas	-	56	(14.223)	- (14.167)
					Em 31/12/2019	278.467	3.799	39.120	- 321.386

Demonstração do valor adicionado									
	Controladora		Consolidado						
	2019	2018	2019	2018					
Receitas					Encargos regulamentares				
Venda de energia	-	-	187.727	264.773	Taxa de fiscalização dos serviços de energia elétrica - TFSEE				
Outras receitas operacionais	-	-	500	-	-	-	632	-	-
	-	-	188.227	264.773	Impostos e contribuições				
Insumos adquiridos de terceiros					Federais				
Compra de energia elétrica	-	-	(2.782)	(21.462)	-	64	14.918	22.083	
Serviços de terceiros e outros	(186)	(607)	(30.908)	(28.169)	-	-	1.103	-	
	(186)	(607)	(33.690)	(49.631)	-	64	16.021	22.083	
Valor adicionado bruto	(186)	(607)	154.537	215.142	Remuneração de capitais de terceiros				
Depreciação e amortização	-	-	(58.315)	(57.880)	Despesas financeiras				
Valor adicionado líquido produzido	(186)	(607)	96.222	157.262	10.372	10.359	80.013	86.337	
Valor adicionado recebido em transferência					Aluguéis e arrendamentos				
Equivalência patrimonial	11.575	61.106	-	-	-	-	2.836	4.182	
Receitas financeiras	78	252	4.375	5.668	10.372	10.359	82.849	90.519	
	11.653	61.358	4.375	5.668	Remuneração de capitais próprios				
Valor adicionado total a distribuir	11.467	60.751	100.597	162.930	Constituição de reserva legal				
Distribuição do valor adicionado					56	2.516	56	2.516	
					262	11.954	262	11.954	
					777	35.858	777	35.858	
					1.095	50.328	1.095	50.328	
					11.467	60.751	100.597	162.930	

continua...

Ventos de São Vicente Participações Energias Renováveis S.A.									
Demonstração dos fluxos de caixa									
	Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado		
	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	
Fluxo de caixa das atividades operacionais					Investimentos em conta reserva				
Lucro antes do IR e da CS	1.095	50.392	8.718	61.398	-	-	(2.312)	(34.811)	
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa					Aquisição de imobilizado				
Depreciação e amortização	-	-	58.315	57.880	-	-	(3.185)	(8.885)	
Juros de empréstimos e financiamentos	10.254	9.717	75.329	80.246	-	-	(91)	-	
Apropriação dos custos de captações	58	301	1.372	1.153	25.170	7.032	-	-	
Equivalência patrimonial	(11.575)	(61.106)	-	-	(600)	-	-	-	
Baixa de investimento	10	-	-	-	Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de investimento				
Provisão de ressarcimento	-	-	14.753	-	24.570	7.032	(5.588)	(43.696)	
Ajuste a valor presente de desmobilização de ativos	-	-	1.899	3.357	Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
	(158)	(696)	160.386	204.034	Captação de recursos				
Decréscimo (acrécimo) em ativos					Liquidação de empréstimos e financiamentos				
Contas a receber de clientes	-	-	2.957	(13.941)	-	-	(54.523)	(446.193)	
Tributos a recuperar	(26)	(53)	(88)	13	-	-	-	(2.597)	
Demais créditos e outros ativos	15	-	2.922	2.998	-	-	(17.520)	(2.081)	
Acrécimo (decrécimo) em passivos					Pagamento de dividendos				
Fornecedores	14	(32)	2.637	(50.436)	(17.520)	(2.081)	(17.520)	(2.081)	
Tributos a recolher	(11)	(12)	(2.797)	1.470	Redução de capital social a pagar aos acionistas				
Partes relacionadas	-	-	913	-	-	-	-	(215.247)	
Demais obrigações e outros passivos	-	-	193	(4.042)	Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos				
Caixa proveniente das (aplicado nas) operações	(166)	(793)	167.123	140.096	(17.520)	(2.081)	(72.043)	(629.551)	
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(5.879)	(5.226)	(69.076)	(46.606)	Acrécimo (decrécimo) em caixa e equivalentes de caixa				
IR e CS pagos	-	(89)	(7.360)	(10.439)	1.005	(1.157)	13.056	(590.196)	
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(6.045)	(6.108)	90.687	83.051	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício				
Fluxo de caixa das atividades de investimento					5.149	6.306	37.726	627.922	
					Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício				
					6.154	5.149	50.782	37.726	

Diretoria

Frederico Ferreira Sarmiento - Diretor

Cesar Augusto Conservani - Diretor

Contador

Antonio dos Santos Entraut Junior

CRC 068461/O-1 "S" SP



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.